



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO OFICIO 600/2021
SECRETARIA: SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SETOR: ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO ANÁLISE DE MATERIAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.		
JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade de contratação de Laboratório para realização de análise de Anátomo Patológico e Citopatologia oncológica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, constantes na listagem do termo de referência (em anexo).		
FONTE DE RECURSOS: Dotação - (06) 3.3.90.0.2.38 - 39.50 - valor R\$ 882.465,17		VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 84.430,50
Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 18 de outubro de 2021.		
 Sra. Marineide Montibeller Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário		Sr. Daniel Rongalio Secretário de Finanças

Recebido em 18/10/2021

*PL 136/2021
PE 067/2021
OT 18/10/2021*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nova Trento, 18 de outubro de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

Esta licitação tem como objeto a contratação de Laboratório para realização de análise de Anátomo Patológico e Citopatologia oncológica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2. OBJETIVO ESPECIFICO

Atender a comunidade do Município de Nova Trento.

3. METODOLOGIA

A Prefeitura, atendendo a necessidade, enviará as matérias e, portando a AF (Autorização de Fornecimento) a empresa vencedora do certame realizará a análise dos exames enviando resultados para Unidade Sanitária Madre Paulina, localizada na Rua Nereu Ramos, 164, Centro de Nova Trento/SC. O Pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de exames apresentados e aprovados pelo setor competente.

4. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os exames serão realizados sempre que houver necessidade.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Prestação de serviço com qualidade, eficiência e pontualidade.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame ficará responsável:

- Pelo Controle de EPI's;
- Pela Tabela Técnica utilizada nos exames efetuados;
- A contratada se compromete a zelar pela adequada implantação das normas padrão de controle de qualidade, validade e reagentes das reações oferecidas e manutenção de equipamentos;
- A contratada fornecera a contratante o formol para o acondicionamento do material biológico, e ficará responsável pela manipulação do mesmo.
- A contratada fornecerá a contratante os frascos para o acondicionamento dos anátomos patológicos.
- A contratada fornecerá a contratante os tubetes para o acondicionamento das lâminas.

7. LOCAL DA ENTREGA

A empresa deverá prestar o serviço em estabelecimento de sua propriedade cabendo a ela o deslocamento do material até o endereço da vencedora do certame e ao Fundo Municipal de Saúde.

8. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Fica responsável pelo controle e distribuição dos exames o Gestor do Fundo de Saúde, ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

recebimento dos exames, dentro do que foi estipulado em edital. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados a cada 30 dias após a execução dos serviços, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

10. DOS REAJUSTES

Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada pelo Depto Financeiro e pelo Depto Jurídico da Prefeitura de Nova Trento.

11. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

Item	Especificação	Qty	Valor Unitário	Valor total
01	Exame anátomo patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou biópsia (exceto colo uterino e mama) conforme código da tabela SUS 0203020030	50	R\$ 80,26	R\$ 4.013,00
02	Exame anátomo patológico do colo uterino – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020022	50	R\$ 97,26	R\$ 4.863,00
03	Exame anátomo patológico do colo uterino – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020081	50	R\$ 80,26	R\$ 4.013,00
04	Exame anátomo patológico de mama – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020073	50	R\$ 97,26	R\$ 4.863,00
05	Exame anátomo patológico de mama – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020065	50	R\$ 81,94	R\$ 4.097,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06	Exame citopatológico de mama, conforme código da tabela SUS 0203010043	50	R\$ 75,11	R\$ 3.755,50
06	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador) conforme código da tabela SUS 0203020049	50	R\$ 745,00	R\$ 37.250,00
07	Exame de citopatológico de colo repetição/segmento conforme código da tabela SUS 0203010019	400	R\$ 17,70	R\$ 7.080,00
07	Exame de citopatológico de colo – rastreamento, conforme código da tabela SUS 0203010086	800	R\$ 18,12	R\$ 14.496,00

TOTAL GERAL: R\$ 84.430,50

* Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Atenciosamente,


Marineidi Montibeller

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento



Brusque, 27 de agosto de 2021.



A Secretaria de Saúde de Nova Trento

A/C: Sra. Franciele – Setor RH

Orçamento

KARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 02.993.348/0001-52, com sede à Rua Vereador Guilherme Niebhur, 101, Centro, Brusque-SC, vem através desta, formalizar a entrega do orçamento para análise de exames anátomos patológicos e citopatológicos para a Secretaria de Saúde, Sus e Hospital Imaculada Conceição:

Item	Especificação	Valor em R\$
01	Exame anátomo patológico para congelamento/ parafina por peça cirúrgica ou biópsia (exceto colo uterino e mama) conforme código da tabela SUS 0203020030	R\$ 50,00
02	Exame anátomo patológico do colo uterino – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020022	R\$ 65,00
03	Exame anátomo patológico do colo uterino – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020081	R\$ 50,00
04	Exame anátomo patológico de mama – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020073	R\$ 65,00
05	Exame anátomo patológico de mama – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020065	R\$ 50,00
06	Exame citopatológico de mama, conforme código da tabela SUS 0203010043	R\$ 45,00
06	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador) conforme código da tabela SUS 0203020049	R\$ 552,00
07	Exame de citopatológico de colo - repetição/segmento conforme código da tabela SUS 0203010019	R\$ 15,00
07	Exame de citopatológico de colo – rastreamento, conforme código da tabela SUS 0203010086	R\$ 15,00





Detalhamento da proposta:

Prazo de Entrega dos exames: 057 dias úteis

Prazo de Entrega dos exames IMUNO-HISTOQUÍMICA: 15 dias úteis

Transporte: o laboratório irá coletar o material e entregar os laudos na Secretaria de Saúde, conforme rotina de entregas da região;

Não conformidades: no caso de divergências nos materiais, nos frascos, falta de informação na requisição ou qualquer outro item que impeça a correta análise das peças, os exames serão devolvidos mediante termo de não conformidade;

Laudos: serão impressos e assinados pelo responsável técnico do Vitalab Diagnósticos e entregues lacrados na Secretaria de Saúde mediante protocolo assinado, sem a possibilidade de serem transcritos ou abertos.

Pagamento: no início de cada mês o Vitalab emitirá um relatório com os exames realizados no período, após o recebimento da ordem de compra, a nota fiscal será emitida para pagamento até o dia 25 do mês.

Luciana Furtado Lorenzoni

CRA/SC nº 18.226



Assunto **Orçamento Vitalab Diagnosticos.**
De <administrativo@vitalabdiagnosticos.com.br>
Para <rhsaude@novatrento.sc.gov.br>
Data 27-08-2021 09:38
Prioridade Alta

Logo



- orçamento .doc(~38 KB)

Olá Franciele segue em anexo orçamentos dos exames qualquer dúvida estamos a disposição.

--

Att



Sara Heloisa Klann Deluca
Auxiliar Administrativo

☎ 47 3396 7486
vitalabdiagnosticos.com.br

22 Anos

Dra. Karla Patricia Casemiro
Responsável Técnica CRM/SC
nº 7394 - RQE nº 2905

Sua saúde em boas mãos



Laboratório de Análises Clínicas Provida LTDA

CNPJ: 75.556.555/0001-13

Av. Rio Branco nº 198 – Florianópolis SC



ORÇAMENTO DE EXAMES

Aos Cuidados de Secretaria de Saúde de Nova Trento.

Segue orçamento conforme solicitado.

Exame Anatomo Patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou Biopsia (exceto colo uterino e mama) Código 0203020030
R\$ 40,78

Exame Anatomo Patológico do colo uterino- peça cirúrgica Código 0203020022
R\$ 61,77

Exame Anatomo Patológico do colo uterino- biopsia código 0203020081
R\$ 40,78

Exame Anatomo Patológico de mama- peça cirúrgica Código 0203020073
R\$ 61,77

Exame Anatomo Patológico de mama- biopsia Código R\$ 0203020065
R\$ 45,83

Exame Citopatológico de mama Codigo 0203010043
R\$ 35,34

Exame Citopatológico de colo – repetição/segmento Código 0203010019
R\$ 13,72

Exame Citopatológico de colo- Rastreamento Código R\$ 0203010086
R\$ 14,37

Imuno-histoquímica de Neoplasias Malignas (POR MARCADOR- NO MINIMO 5 MARCADORES) Código 0203020049
R\$ 131,52 Cada Marcador

Florianópolis 25/08/2021.

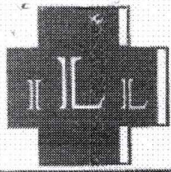
Validade da Proposta 30 dias.

Atenciosamente.



Small, illegible text or markings in the top right corner.





Qualidade e Confiança nos Resultados

IsabellLab

Laboratórios de Análises Clínicas

CERTIFICAÇÕES



Nova Trento, 03 de Novembro de 2021.

A/C Secretaria de Saúde de Nova Trento
Orçamento nº 003/2021



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Exame anátomo patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou biópsia (exceto colo uterino e mama) conforme código da tabela SUS 0203020030	R\$ 150,00
02	Exame anátomo patológico do colo uterino – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020022	R\$ 165,00
03	Exame anátomo patológico do colo uterino – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020081	R\$ 150,00
04	Exame anátomo patológico de mama – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020073	R\$ 165,00
05	Exame anátomo patológico de mama – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020065	R\$ 150,00
06	Exame citopatológico de mama, conforme código da tabela SUS 0203010043	R\$ 145,00
07	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador), conforme código da tabela SUS 0203020049	R\$ 1552,00
08	Exame citopatológico de colo – repetição/segmento, conforme código da tabela SUS 0203010019	R\$ 25,00
09	Exame citopatológico de colo – rastreamento, conforme código da tabela SUS 0203010086	R\$ 25,00

Dr. Luciano Ferreira Rocha
Responsável Técnico

Bioquímico - Especialista em Microbiologia Clínica - CRF 6351
Membro da Sociedade Brasileira de Microbiologia - SBM 2956

Todo teste laboratorial deve ser correlacionado com o quadro clínico do paciente, sem a qual a interpretação do resultado é apenas relativa.

Dra. Tamara Balduino
Biomédica - Patologia Clínica - CRBM 3049

Dra. Débora dos Santos
Biomédica - Patologia Clínica - CRBM 5057

Dra. Daiana Kasper Christ
Biomédica - Patologia Clínica - CRBM 1701

Dra. Luana Krindges
Biomédica - Patologia Clínica - CRBM 4218

Dra. Anne Caroline Demeneck Lima
Biomédica - Patologia Clínica - CRBM 3004

Dra. Bruna Canani Koppell
Biomédica - Especialista em Hematologia - CRBM 0645

Dra. Thais Fernanda Dornelles
Biomédica - Especialista em Patologia Clínica - CRBM 2734

Dra. Etienne Lottermann
Biomédica - Patologia Clínica - CRBM 1707

Dra. Crislayne J. Bueno de Oliveira
Biomédica - Bacteriologia Clínica - CRBM 2852

Dra. Bruna Damasceno de Vargias
Biomédica - Patologia Clínica - CRBM 3204

Unidade I - Matriz
Rua dos Imigrantes, 905
Centro - Nova Trento/SC
Fone/Fax: (48) 3267-1805
CR: 2816 / CNES 0214177

Unidade II
R. Benjamin Duarte, 156
Centro - São João Batista/SC
Fone: (48) 3265-4588
Anexo ao Centro Médico

Unidade III
Av. Antônio F. da Silva, 1366/SL91
Centro - Canaã/SC
Fone: (48) 3284-1058
Em Frente a Lotérica

Unidade IV
R. Marechal F. Peixoto, 110
Centro - Nova Trento - SC
Fone: (48) 3267-2112
Em Frente ao Hospital

Unidade V
Rua Leopoldina Bregoli, 17
Centro - São João Batista/SC
Fone: (48) 38477-7569
Em Frente ao Hospital

Unidade VI
Rua 260 A, 915
Meia Praia - Itapema/SC
Fone: (47) 3365-9428
Anexo a Revitalite

Unidade VII
Rua 415, nº 330
Morretes - Itapema/SC
Fone: (47) 3363-3392
Próximo a Mavan

Unidade VIII
Rua Prof. Leopoldo
Freiberger, 749
Biguaçu/SC
Fone: (48) 96455-1157

Unidade IX
Rua Leoberto Leal, 230
Centro - Tijucas/SC
Fone: (48) 99473-2966
Anexo Clínica CEM

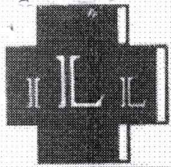
Unidade X
Av. Faicão, 299
Bombas
Bombinhas/SC
Fone: (47) 99196-8054

www.isabellab.com.br Email: santaisabel.novatrento@gmail.com

Este Laboratório participa do seguinte Programa de Qualidade: Programa de Excelência para Laboratórios Médicos / PELM / CONTROLAB



Faint, illegible text or markings at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

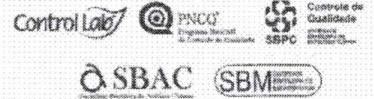


Qualidade e Confiança nos Resultados

IsabellLab

Laboratórios de Análises Clínicas

CERTIFICAÇÕES



Luciano Ferreira Rocha

Responsável técnico

CPF 942.535.950-49

HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Dr. Luciano Ferreira Rocha
Responsável Técnico

Bioquímico - Especialista em Microbiologia Clínica - CRF 6351
Membro da Sociedade Brasileira de Microbiologia - SBM 2956

Todo teste laboratorial deve ser correlacionado com o quadro clínico do paciente, sem a qual a interpretação do resultado é apenas relativa.

Dra. Tamara Baldasso
Biomédica - Patologia Clínica - CRBM 3949

Dra. Débora dos Santos
Biotécnica - Patologia Clínica - CRBM 5907

Dra. Daiana Kasper Christ
Biomédica - Patologia Clínica - CRBM 1701

Dra. Luana Krindges
Biomédica - Patologia Clínica - CRBM 4319

Dra. Anne Caroline Demeneck Lima
Biomédica - Patologia Clínica - CRBM 3834

Dra. Bruna Canani Klöppel
Biomédica - Especialista em Hematologia - CRBM 0945

Dra. Thais Fernanda Dornelles
Biomédica - Especialista em Patologia Clínica - CRBM 2754

Dra. Etiene Lottermann
Biomédica - Patologia Clínica - CRBM 1707

Dra. Crislayne J. Bueno de Oliveira
Biomédica - Bacteriologia Clínica - CRBM 2853

Dra. Bruna Damasceno de Vargas
Biomédica - Patologia Clínica - CRBM 3054

Unidade I - Matriz
R. dos Imigrantes, 903
Centro - Nova Trento/SC
Fone/Fax: (48) 3267-1005
DR: 2003 / CNES 0214177

Unidade II
R. Benjamim Duarte, 156
Centro - São João Batista/SC
Fone: (48) 3285-4558
Anexo ao Centro Médico

Unidade III
Av. Antônio F. da Silva, 1360/BL31
Centro - Carulinhá - SC
Fone: (48) 3264-1038
Em frente a Lotérica

Unidade IV
R. Marechal F. Peixoto, 119
Centro - Nova Trento - SC
Fone: (48) 3267-2112
Em frente ao Hospital

Unidade V
Rua Leopoldina Brasil, 17
Centro - São João Batista/SC
Fone: (48) 96477-7599
Em frente ao Hospital

Unidade VI
Rua 250 A, 915
Mela Praia - Itapema/SC
Fone: (47) 3368-9438
Anexo a Revitalite

Unidade VII
Rua 418, nº 350
Morretes - Itapema/SC
Fone: (47) 3352-2992
Próximo a Havan

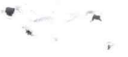
Unidade VIII
Rua Prof. Leopoldo
Froilinger, 749
Biguaçu/SC
Fone: (48) 98495-1157

Unidade IX
Rua Leoberto Leal, 230
Centro - Tijucas/SC
Fone: (48) 96473-2986
Anexo Clínica CEM

Unidade X
Av. Falcão, 299
Boninas
Bombinhas/SC
Fone: (47) 99195-3054

www.isabellab.com.br Email: santaisabel.novarento@gmail.com

Este Laboratório participa do seguinte Programa de Qualidade: Programa de Excelência para Laboratórios Médicos / PELM / CONTROLAB





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

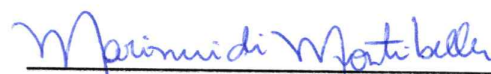
Processo Administrativo: 136/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: FORNECEDOR DO SERVIÇO
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO
Observações:
Convidados:

Nº Lote: 1

Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50,000	UNID.	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	80,2600	4.013,00
50,000	UNID.	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	97,2600	4.863,00
50,000	UNID.	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	80,2600	4.013,00
50,000	UNID.	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	97,2600	4.863,00
50,000	UNID.	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	81,9400	4.097,00
50,000	UNID.	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	75,1100	3.755,50
50,000	UNID.	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	745,0000	37.250,00
400,000	UNID.	EXAME DE CITOPATOLÓGICO DE COLO REPETIÇÃO/SEGMENTO	17,7000	7.080,00
800,000	UNID.	EXAME DE CITOPATOLÓGICO DE COLO - RASTREAMENTO	18,1200	14.496,00
			Total Lote:	84.430,50
			Total Geral dos Lotes:	84.430,50

Nova Trento, 18 de Outubro de 2021


 Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Site:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:



1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 136/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: FORNECEDOR DO SERVIÇO
Vigência: 0
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

Observações:

Nova Trento, 18 de Outubro de 2021

Assinatura do Responsável





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



PORTARIA N. 25/2021, de 7 de janeiro de 2021.



Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Marcondes Dalprá, inscrito no CPF sob o n. 068.452.089-30.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Denner Soares de Oliveira, matrícula n. 7635.

III – Membros suplentes: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, e Leandro Silva Fantini, inscrito no CPF sob o n. 098.199849-63.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

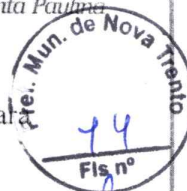
Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leandro Silva Fantini, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina




Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, em 7 de janeiro de 2.021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

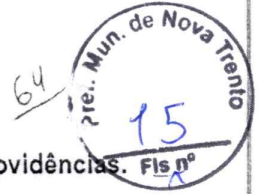
Registrada a presente Portaria em 7 de janeiro de 2.021.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

PORTARIA Nº 178, DE 11 DE MARÇO DE 2021



Dispõe a nomeação de Marcondes Dalprá, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Marcondes Dalprá**, inscrito no CPF sob o nº 068.452.089-30 e com a matrícula 8423, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 7º da Portaria nº 025 de 07 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 11 de março de 2021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC
EM 32/03/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8432

STANDARD
7-11-19





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

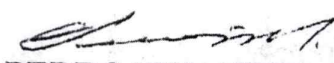
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comunc - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

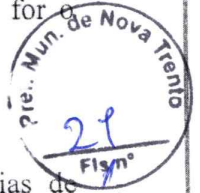
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

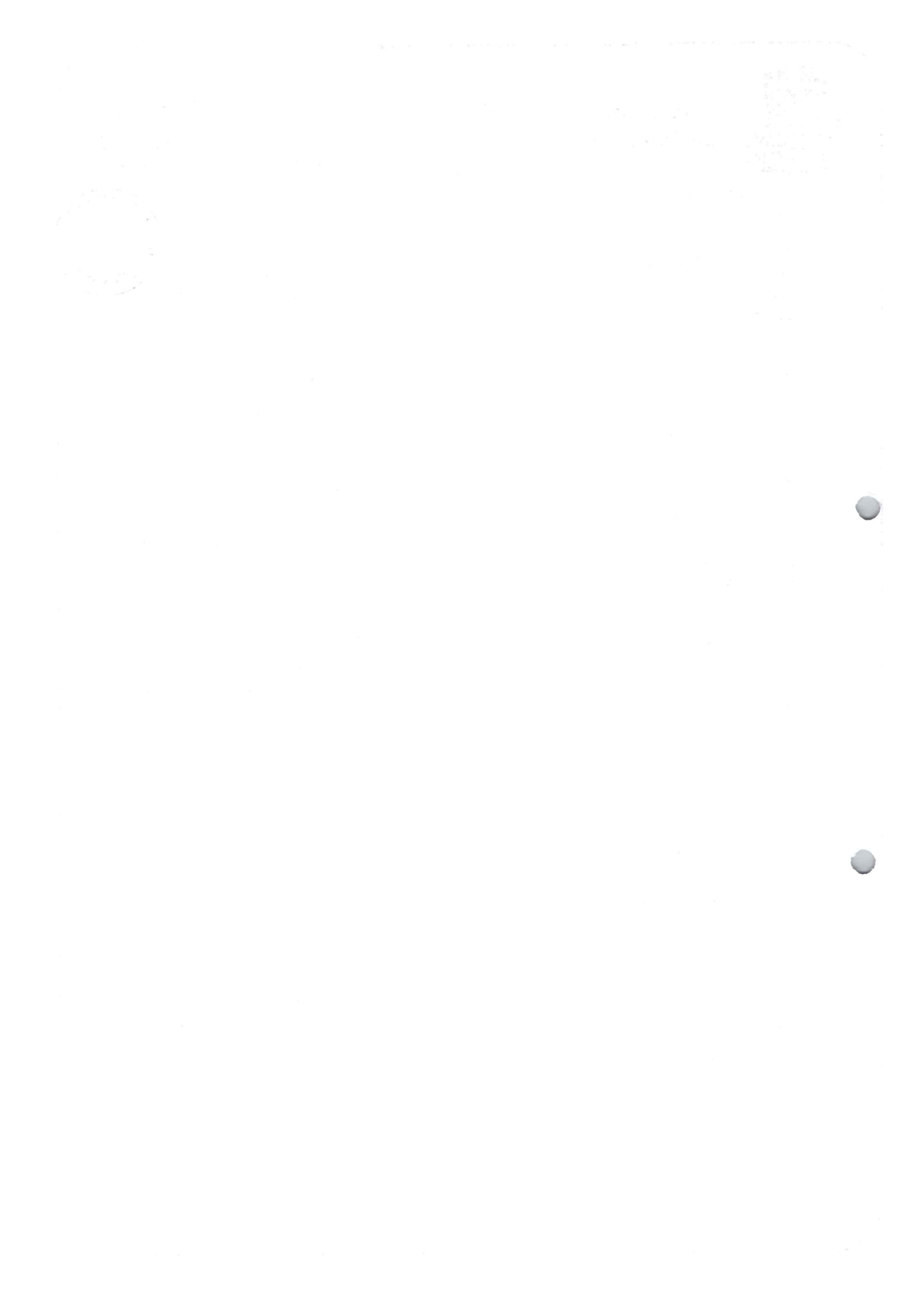
X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma







Prefeitura Municipal de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º - Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º - Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;





Prefeitura Municipal de Nova Trento



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

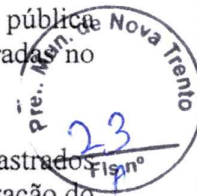
IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;







**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
24
Fis. nº





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**


**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em

08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE

Matricula 3065





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

Processo Administrativo:	136/2021
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data do Processo:	18/10/2021
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

Nova Trento, 18 de Outubro de 2021


Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO N° 136/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021 – REGISTRO DE PREÇO deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Setor de Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
REGISTRO DE PREÇO

DATA DE ABERTURA: 17/11/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 01/11/2021 ATÉ 08:30 DO DIA 17/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 17/11/2021

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Endereço Eletrônico: bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

I - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONSTANTES DA LISTAGEM DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



1.2 - Na Nota Fiscal deverá constar o número da Solicitação de Fornecimento.

1.3 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.4 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.5 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII).
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VII.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente







PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no endereço eletrônico: bnc.org.br.

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

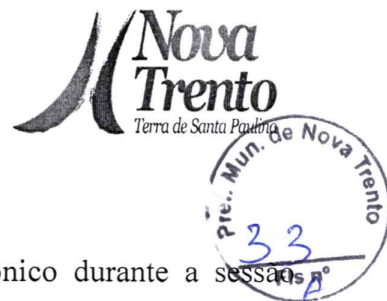
4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

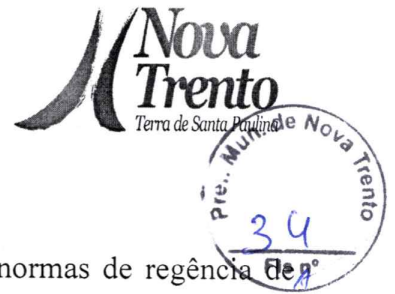
5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

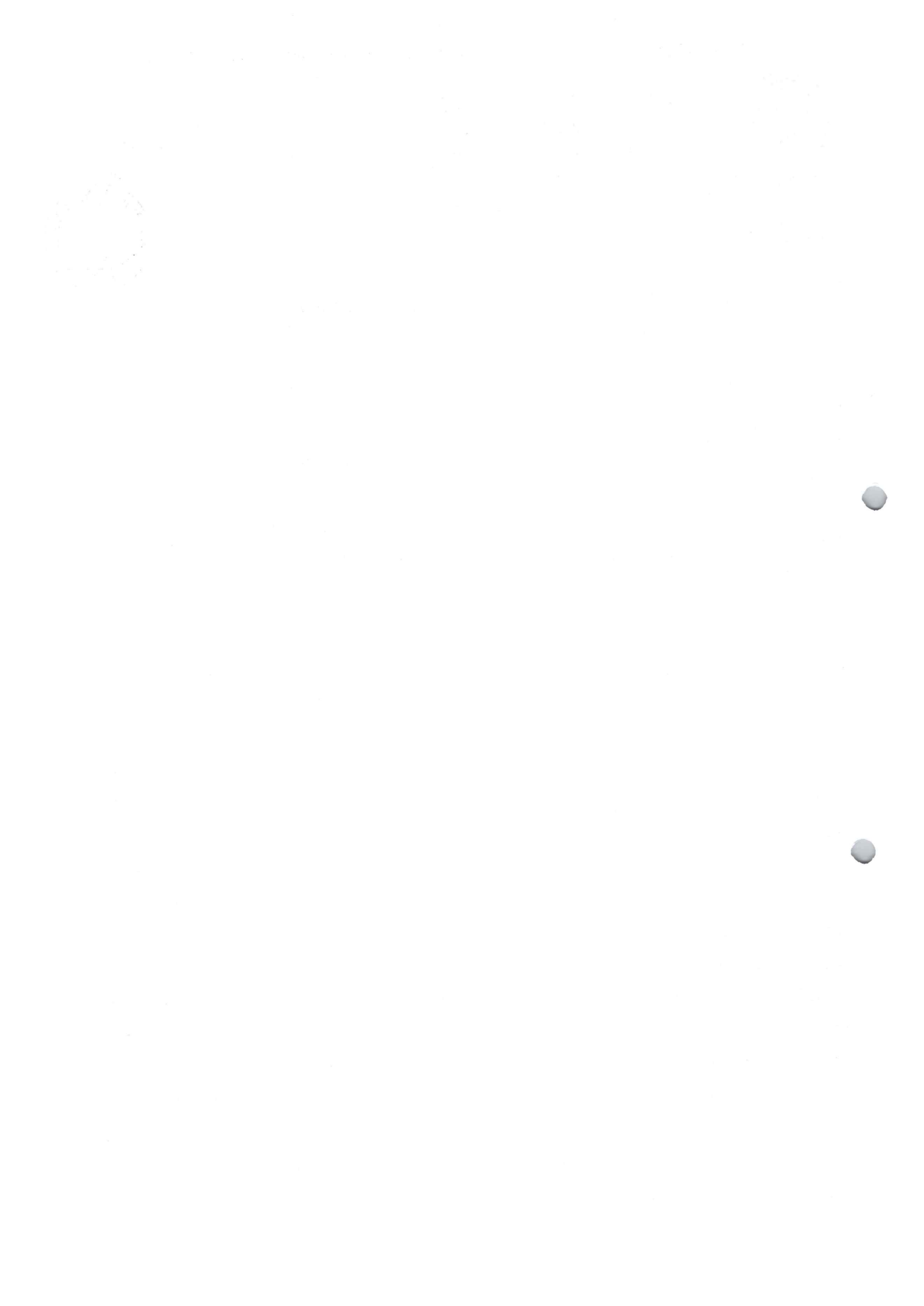
6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

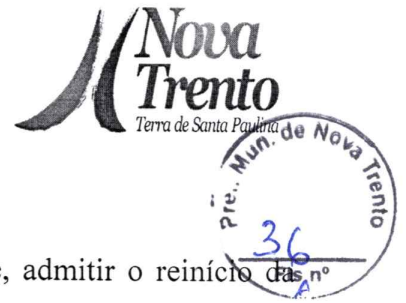
6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

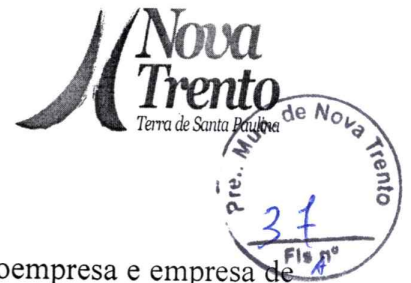


- 6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

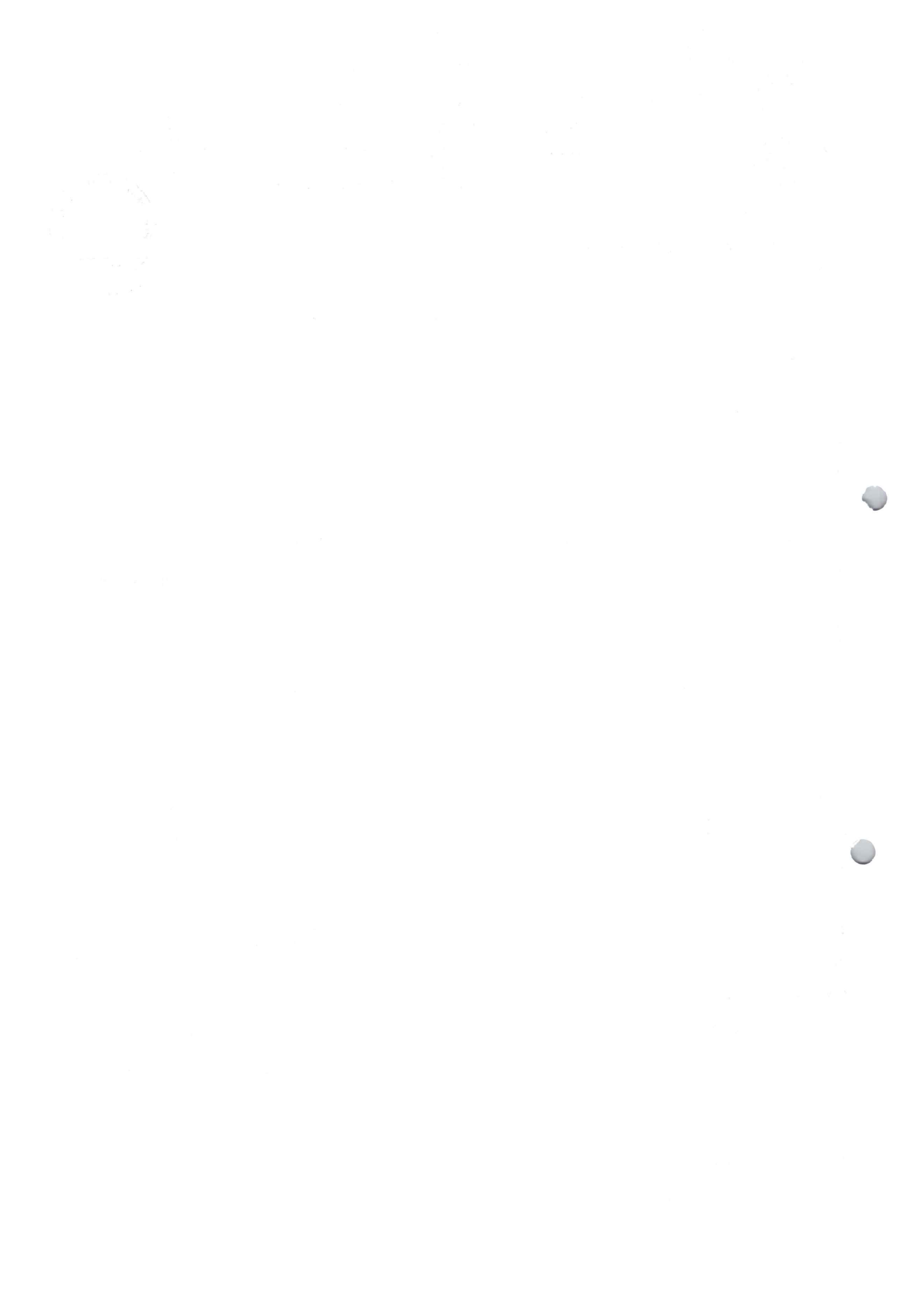
7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo V;

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

c) Declaração de ausência de servidor, conforme anexo VI;

d) Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a quantidade dos materiais, devidamente registrado e acervado na entidade competente.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



- f) Certidão Negativa de Débitos do município de Nova Trento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sub item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

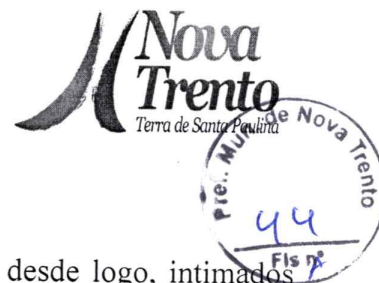
10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

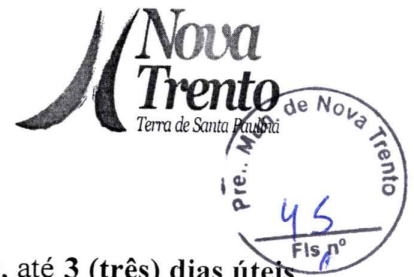
11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: bnc.org.br que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2021 e 2022.

XIV - DO PAGAMENTO

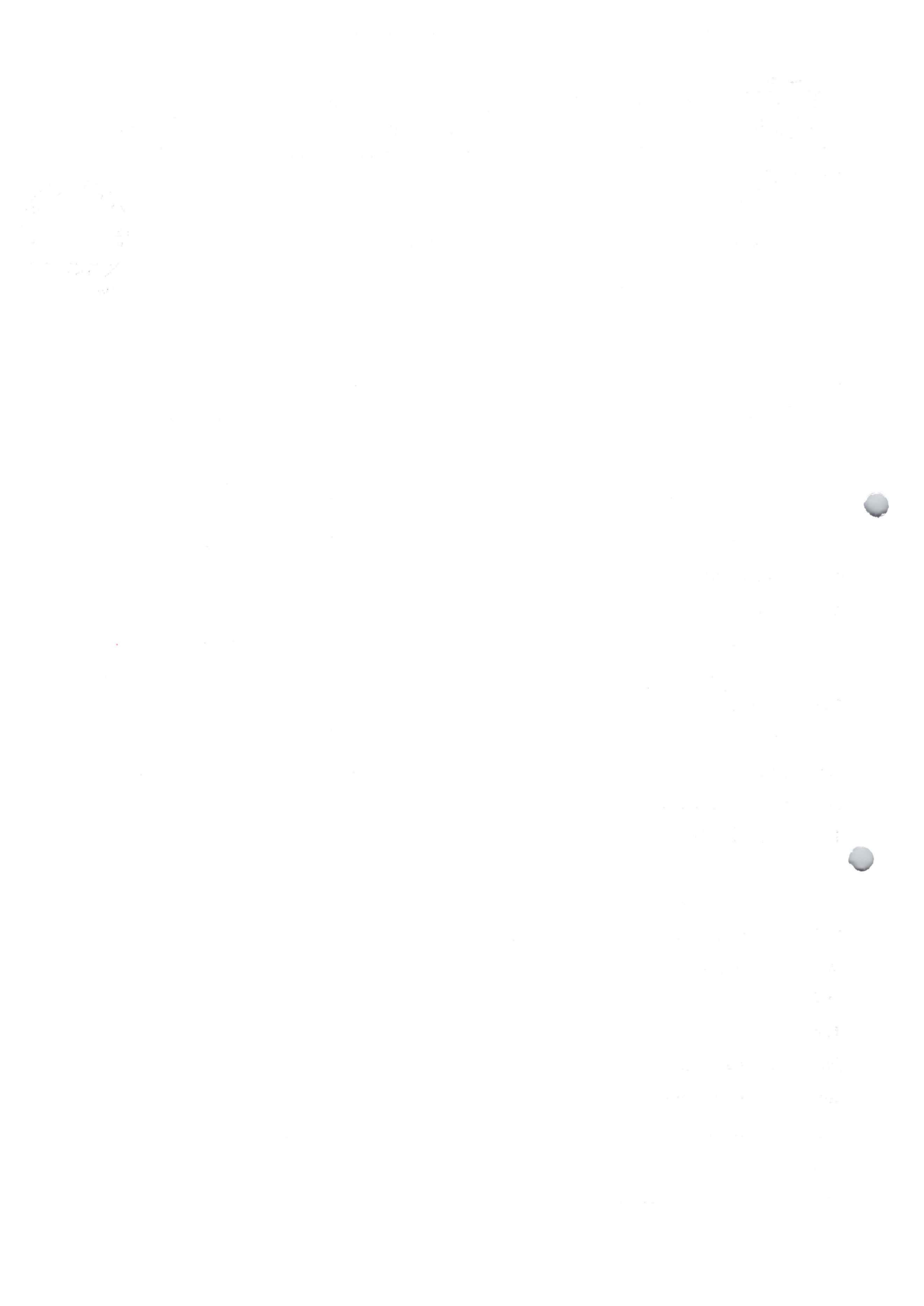
14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário de Saúde e/ou Gestor do Fundo de Saúde e/ou outros Secretários Municipais.

15.2 - Fica responsável pelo controle e distribuição dos exames o Gestor do Fundo de Saúde, ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento dos exames, dentro do que foi estipulado em edital. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Gerência de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

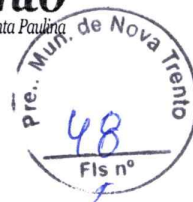
18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. A recusa em retirar a Solicitação de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Gerência de Compras e Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

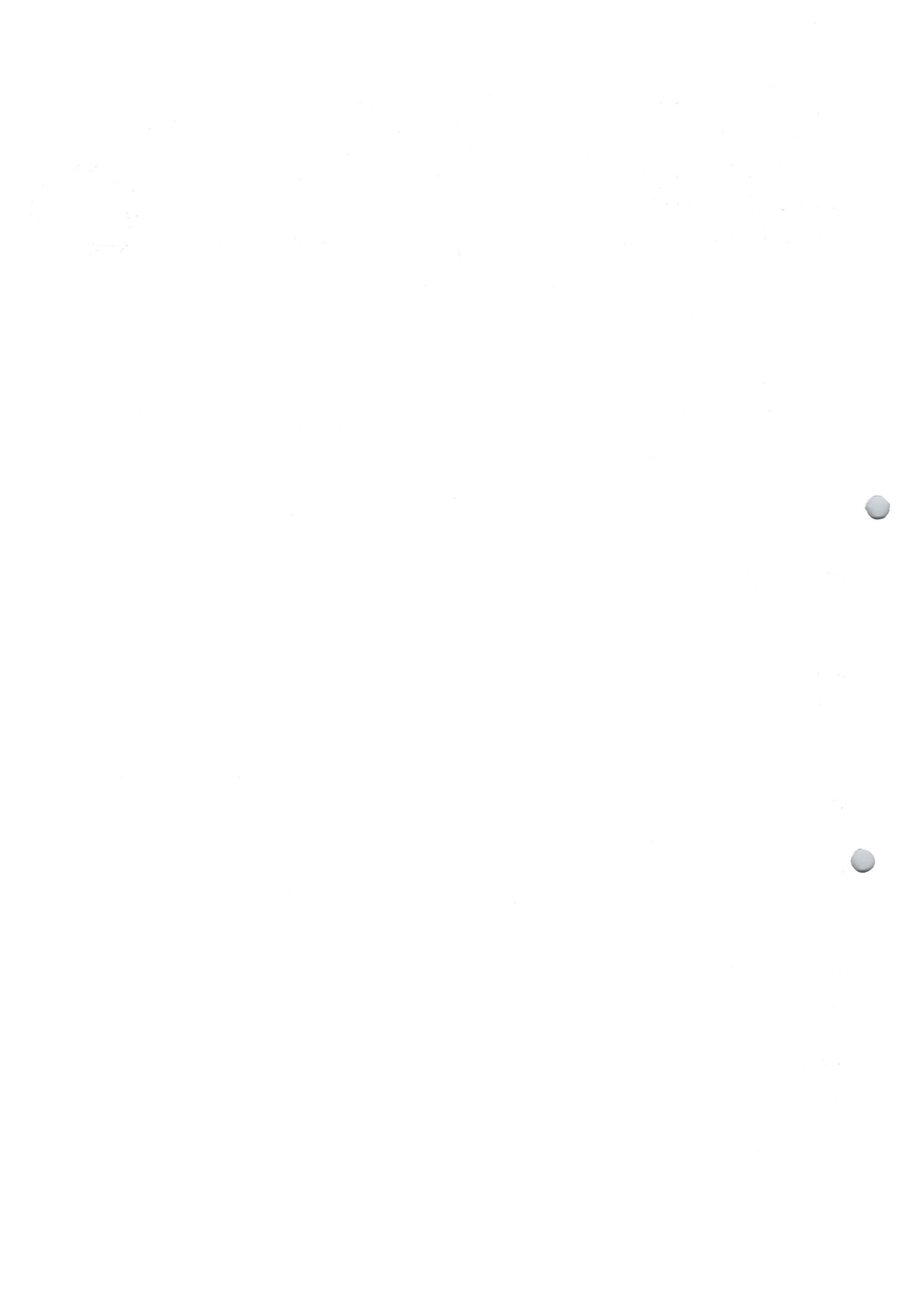
18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3211 / 3267-3213.

Nova Trento, 18 de outubro de 2021.

FERNANDO SENS

Pregoeiro





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

Esta licitação tem como objeto a contratação de Laboratório para realização de análise de Anátomo Patológico e Citopatologia oncológica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2. OBJETIVO ESPECIFICO

Atender a comunidade do Município de Nova Trento.

3. METODOLOGIA

A Prefeitura, atendendo a necessidade, enviará as matérias e, portando a AF (Autorização de Fornecimento) a empresa vencedora do certame realizará a análise dos exames enviando resultados para Unidade Sanitária Madre Paulina, localizada na Rua Nereu Ramos, 164, Centro de Nova Trento/SC. O Pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de exames apresentados e aprovados pelo setor competente.

4. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os exames serão realizados sempre que houver necessidade.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Prestação de serviço com qualidade, eficiência e pontualidade.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

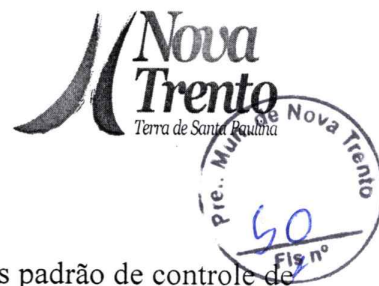
A empresa vencedora do certame ficará responsável:

- Pelo Controle de EPI's;
- Pela Tabela Técnica utilizada nos exames efetuados;





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- A contratada se compromete a zelar pela adequada implantação das normas padrão de controle de qualidade, validade e reagentes das reações oferecidas e manutenção de equipamentos;
- A contratada fornecerá a contratante o formol para o acondicionamento do material biológico, e ficará responsável pela manipulação do mesmo.
- A contratada fornecerá a contratante os frascos para o acondicionamento dos anátomos patológicos.
- A contratada fornecerá a contratante os tubetes para o acondicionamento das lâminas.

7. LOCAL DA ENTREGA

A empresa deverá prestar o serviço em estabelecimento de sua propriedade cabendo a ela o deslocamento do material até o endereço da vencedora do certame e ao Fundo Municipal de Saúde.

8. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Fica responsável pelo controle e distribuição dos exames o Gestor do Fundo de Saúde, ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento dos exames, dentro do que foi estipulado em edital. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

9. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados a cada 30 dias após a execução dos serviços, a contar da data de emissão da NF por parte do licitante vencedor.

10. DOS REAJUSTES

Poderá haver reajuste sobre os valores contratados, desde que haja comprovação de variação de valor de mercado por parte do vencedor. Considera-se variação de mercado, alteração do dólar, aquecimento da economia, mudança de planos de governo e outros. Toda solicitação será analisada pelo Departamento Financeiro e pelo Departamento Jurídico da Prefeitura de Nova Trento.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



11. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada.

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.



LOTE I

Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Exame anátomo patológico para congelamento/ parafina por peça cirúrgica ou biópsia (exceto colo uterino e mama) conforme código da tabela SUS 0203020030	50	80,26	4.013,00
02	Exame anátomo patológico do colo uterino – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020022	50	97,26	4.863,00
03	Exame anátomo patológico do colo uterino – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020081	50	80,26	4.013,00
04	Exame anátomo patológico de mama – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020073	50	97,26	4.863,00
05	Exame anátomo patológico de mama – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020065	50	81,94	4.097,00
06	Exame citopatológico de mama, conforme código da tabela SUS 0203010043	50	75,11	3.755,50
07	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador) conforme código da tabela SUS 0203020049	50	745,00	37.250,00
08	Exame de citopatológico de colo repetição/segmento conforme código da tabela SUS 0203010019	400	17,70	7.080,00
09	Exame de citopatológico de colo – rastreamento, conforme código da tabela SUS 0203010086	800	18,12	14.496,00
TOTAL ESTIMADO DOS ITENS EM RS				84.430,50

* Nos valores apresentados acima estão incluídos o frete, montagem, material, instalação, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Abertura: 17/11/2021 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços para a contratação de Laboratório para realização de análise de Anátomo Patológico e Citopatologia oncótica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

LOTE I

Item	Especificação	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Exame anátomo patológico para congelamento/ parafina por peça cirúrgica ou biópsia (exceto colo uterino e mama) conforme código da tabela SUS 0203020030	50		
02	Exame anátomo patológico do colo uterino – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020022	50		
03	Exame anátomo patológico do colo uterino – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020081	50		
04	Exame anátomo patológico de mama – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020073	50		
05	Exame anátomo patológico de mama – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020065	50		
06	Exame citopatológico de mama, conforme código da tabela SUS 0203010043	50		
07	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador) conforme código da tabela SUS 0203020049	50		
08	Exame de citopatológico de colo repetição/segmento conforme código da tabela SUS 0203010019	400		
09	Exame de citopatológico de colo – rastreamento, conforme código da tabela SUS 0203010086	800		
TOTAL DO LOTE EM R\$				

* Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos a qualquer título.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS



Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

1000
1000
1000





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

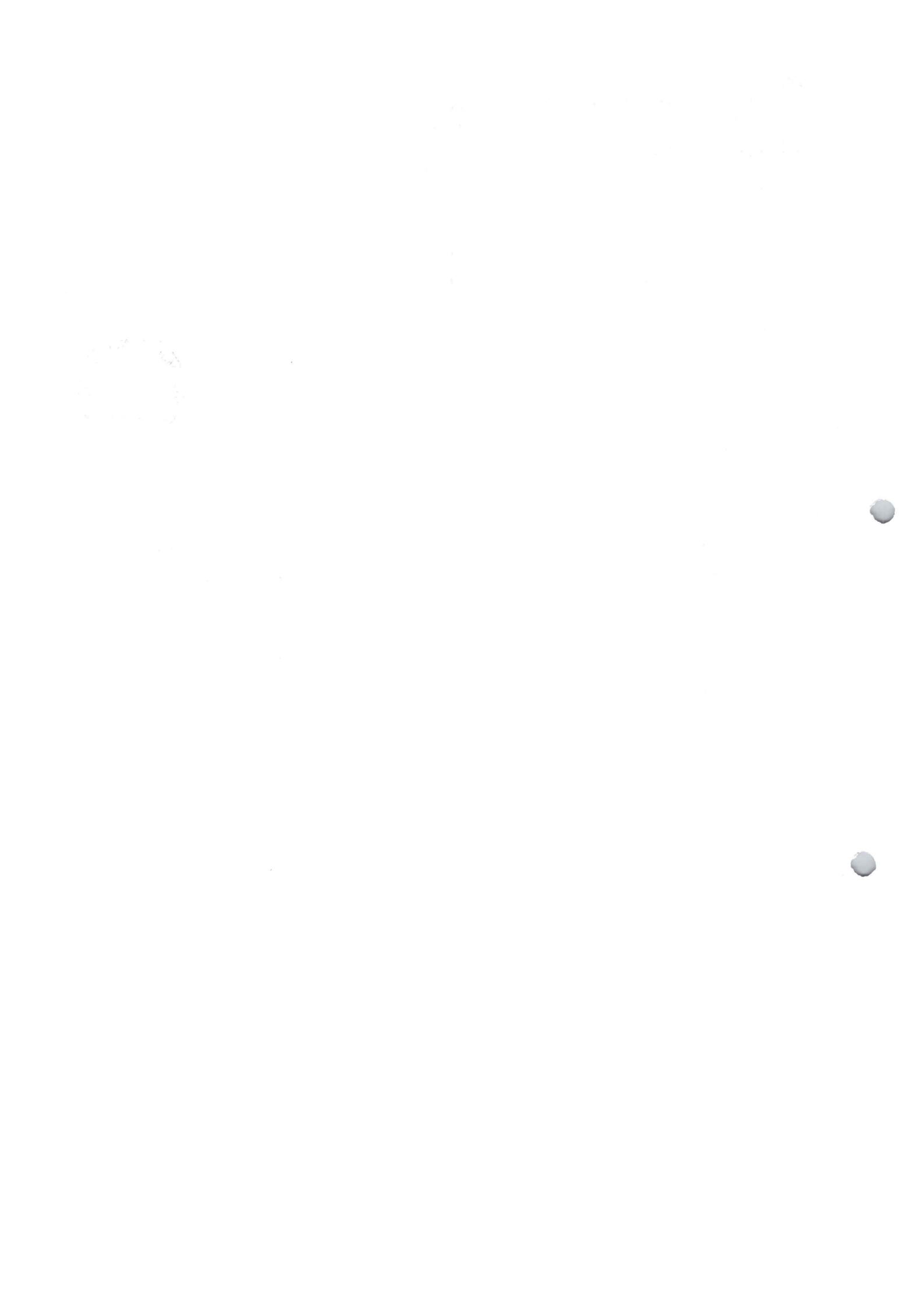
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)



(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)



(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



(nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (Modelo)



A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado.

DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
REGISTRO DE PREÇOS**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

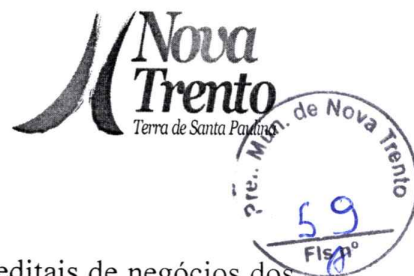
Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 136/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

Aos (.....) dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,, nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão eletrônico nº 067/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

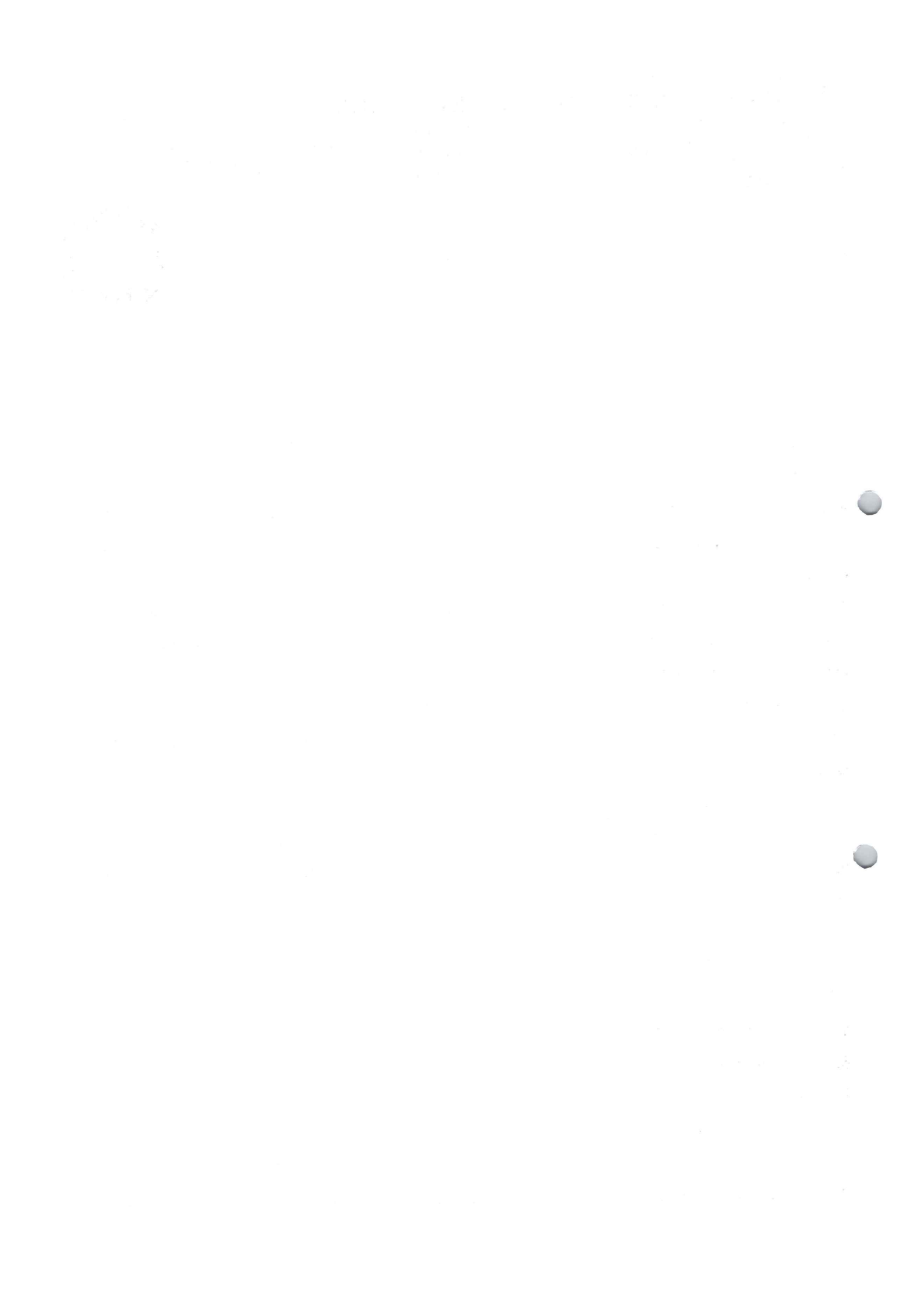
1.1. Registro de preços para a contratação de Laboratório para realização de análise de Anátomo Patológico e Citopatologia oncológica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços serão executados de forma imediata, após emissão de SF, desde que atendidas as exigências do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

3.1. Fica responsável pelo recebimento do serviço, o gestor do Fundo de Saúde ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



do serviço. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS



4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 067/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. _____, datado de ___/___/____, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 067/2021, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 067/2021, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2021 e 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado através da dotação orçamentaria vigente.

6.2. O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário nas Quantidades especificadas.

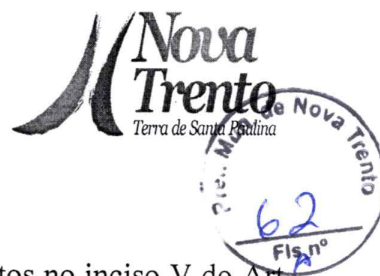
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados,





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá prestar o serviço na sua sede conforme o previsto no edital;

8.2. A Prestação do Serviço deverá ser efetuado de forma eficiente e em conformidade com o descrito em Nota Fiscal;

8.3. Prazo de entrega:

8.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de forma imediata.

8.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

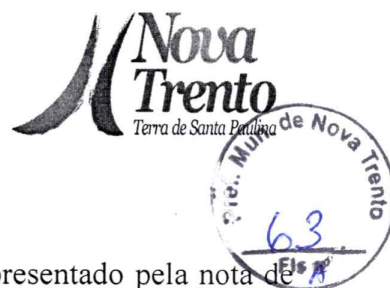
9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

10.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

10.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

10.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

10.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Pref. de Nova Trento.

11.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação

1000





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, Lei 10.520/2002 e será publicada no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO PGM/PMNT Nº 301/2021

Ref.:

Autos do processo licitatório n. 136/2021

Pregão Eletrônico n. 067/2021

A Procuradoria Geral do Município de Nova Trento se vale do presente parecer jurídico para analisar a viabilidade/legalidade do Processo Licitatório nº 136/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o uso do Sistema de Registro de Preços.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – Da Fundamentação Jurídica

A Administração Pública, no exercício da atividade administrativa, ao contrário dos particulares, tem seus atos estritamente ligados aos ditames da Lei.

Assim, conforme mandamento da Constituição Federal, salvo os casos especificados em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nesse sentido, a Lei 8.666/93 determina que os contratos dos particulares com a Administração Pública precedam do devido processo licitatório, conforme segue:

100
100
100





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Ademais, com o advento do Decreto nº 7.892/2013, fora regulado o uso do Sistema de Registro de Preços como sendo o procedimento prático para garantir o menor preço à Administração quando da necessidade de adquirir bens/contratar serviços de maneira repetida, parcelada ou inexata em sua quantidade e/ou para mais de um órgão ou unidade da Administração.

Nessa esteira, expressa o Decreto nº 7.892/2013 o seguinte:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...]

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, **ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002**, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

O pregão, por sua vez, é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado e a disputa é feita por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou **eletrônica**.

1000
1000
1000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Desta forma, buscando a melhor oferta para alcançar e obter o objeto licitado se optou pela modalidade de licitação pregão, na sua forma eletrônica, que é regida pela Lei 10.520/2002, com regulamentação municipal por intermédio do Decreto nº 03, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, aplicando-se de forma subsidiária a Lei de Licitações.

Sobre isso, a Lei nº 10.520/2002 assim prevê:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Mais adiante, no seu Art. 2º e seguintes, a Lei Federal supracitada menciona a possibilidade de realização da modalidade Pregão por intermédio dos meios informatizados e ressalva o que se destaca:

Art. 2º [...] § 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

§ 2º Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

Nesse sentido, o Art. 1º do Decreto Municipal nº 78/2020 que complementa a Lei Federal no âmbito do município possibilita que:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.

1
2
3
4
5





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Assim, a escolha da modalidade pregão eletrônico para o caso em tela é acertada por se tratar de aquisição de bem/serviço comum que, diante do objeto pretendido, oportuno se faz utilizar do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO.

III – Do Procedimento e Edital

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil a presença do Termo de Referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.


Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020, Decreto a Lei n. 10.520/2002 e do Decreto Federal n. 7.892/2013.

IV – Conclusão

Por todo o exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pela legalidade do procedimento licitatório, qual seja, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. Podendo o certame ter prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 18 de Outubro de 2021.


PGM, Moisés G. Felber Guedes



Nova Trento**PREFEITURA****LEI Nº 2.818, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

Publicação Nº 3381970

LEI Nº 2.818, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da "Rua Inominada, Travessa da Rua Felipe Schmidt", no Bairro Ribeirão Da Velha, Município de Nova Trento SC."

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe confere a Lei, em especial no artigo 94, inciso V da Lei Orgânica do Município de Nova Trento e de acordo com a aprovação do Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA NAIR PIANEZZER", a Rua atualmente denominada "Rua Inominada, Travessa da Rua Felipe Schmidt", no Bairro Ribeirão da Velha, Município de Nova Trento SC, com 120,00 metro de comprimento, por 7,00 metros de largura.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, em 29 de outubro de 2021.

TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal



Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA 649/2021

Publicação Nº 3381559

PORTARIA 649/2021

Retificação

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

RETIFICAR, Portaria nº 216/2021, de 31 de março de 2021, publicada em 05 de abril de 2021 no DOM/SC – edição nº 3461, página 800-801.

Onde se lê: ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 012/2021, NEUZA APARECIDA TAURINHO MARCOLLA, matrícula nº 8666 (...)

Leia-se: ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2020 de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 012/2021, NEUZA APARECIDA TAURINHO MARCOLLA, matrícula nº 8455 (...)

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de outubro de 2021.

Leandra Maria Battisti
Diretora de Recursos Humanos

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal De Administração e Finanças

Graciela Darós Piffer
Secretário Municipal De Educação

PROCESSO Nº 136/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

Publicação Nº 3384543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B5E789AAE4B57BFA08D42A2C76FCE97534D273A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONSTANTES DA LISTAGEM DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no endereço eletrônico: bnc.org.br



Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 03/11/2021 até as 08:30 horas do dia 17/11/2021. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 17/11/2021.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br. - Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito



PROCESSO Nº 141/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

Publicação Nº 3384541

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFEE1B182E3B224270477A32A3FB379967A2CDE4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA PATROLA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 03/11/2021 até as 08:30 horas do dia 16/11/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 16/11/2021 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO Nº 143/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

Publicação Nº 3384542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AB2CD07778F07586142710AC8CC1D8D53CFE9A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA DECORAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA DECORAÇÃO NATALINA 2021, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 03/11/2021 até as 08:30 horas do dia 19/11/2021. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 19/11/2021.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. – Endereço Eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br; Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021
Processo Administrativo Nº 136/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 01/11/2021 17:31:40

LOTE 1

Item	Quant.	Unidade	Val. Ref.
Item: 1	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 80,26 ✓
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PECA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005		SERVIÇOS / SERVIÇOS	80,26
Item: 2	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 97,26
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005		SERVIÇOS / SERVIÇOS	97,26 ✓
Item: 3	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 80,26
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005		SERVIÇOS / SERVIÇOS	80,26
Item: 4	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 97,26
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005		SERVIÇOS / SERVIÇOS	97,26
Item: 5	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 81,94
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005		SERVIÇOS / SERVIÇOS	81,94
Item: 6	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 75,11
Descrição: EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005		SERVIÇOS / SERVIÇOS	75,11
Item: 7	Quant.: 50	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 745,00
Descrição: IMUNO-HISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)			
Autor		Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005		SERVIÇOS / SERVIÇOS	745,00
Item: 8	Quant.: 400	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 17,70
Descrição: EXAME DE CITOPATOLOGICO DE COLO REPETICAO/SEGMENTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	SERVIÇOS / SERVIÇOS	17,70

Item: 9 Quant.: 800 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 18,12
Descrição: EXAME DE CITOPATOLOGICO DE COLO - RASTREAMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	SERVIÇOS / SERVIÇOS	18,12

1000





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021
Processo Administrativo Nº 136/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 01/11/2021 17:31:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/11/2021 15:47:25 CADASTRO DE PROPOSTA VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA

17/11/2021 08:13:06 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA

17/11/2021 09:05:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	UNIDADE	SERVIÇOS	SERVIÇOS		
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PECA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)					
Quantidade: 50				80,26	4.013,00
Item: 2	UNIDADE	SERVIÇOS	SERVIÇOS		
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA					
Quantidade: 50				97,26	4.863,00
Item: 3	UNIDADE	SERVIÇOS	SERVIÇOS		
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA					
Quantidade: 50				80,26	4.013,00
Item: 4	UNIDADE	SERVIÇOS	SERVIÇOS		
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA					
Quantidade: 50				97,26	4.863,00
Item: 5	UNIDADE	SERVIÇOS	SERVIÇOS		
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA					
Quantidade: 50				81,94	4.097,00
Item: 6	UNIDADE	SERVIÇOS	SERVIÇOS		
Descrição: EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA					
Quantidade: 50				75,11	3.755,50
Item: 7	UNIDADE	SERVIÇOS	SERVIÇOS		
Descrição: IMUNO-HISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)					
Quantidade: 50				745,00	37.250,00
Item: 8	UNIDADE	SERVIÇOS	SERVIÇOS		
Descrição: EXAME DE CITOPATOLOGICO DE COLO REPETICAO/SEGMENTO					
Quantidade: 400				17,70	7.080,00
Item: 9	UNIDADE	SERVIÇOS	SERVIÇOS		
Descrição: EXAME DE CITOPATOLOGICO DE COLO - RASTREAMENTO					
Quantidade: 800				18,12	14.496,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS	005 81.351.967/0001-10	84.430,50	84.430,50	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/11/2021 17:31:40	PUBLICADO			
03/11/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
17/11/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
17/11/2021 09:05:57	DISPUTA			
17/11/2021 09:05:57	LANCE	VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA (PARTICIPANTE)		84.430,50
17/11/2021 09:20:57	TEMPO RANDÔMICO			
17/11/2021 09:27:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA				
17/11/2021 09:27:58	HABILITAÇÃO			

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.351.967/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VOLNEI SERVICOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DI-PREVER	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura
--

LOGRADOURO R JULIO FRANCISCO REGIS	NÚMERO 137	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 88.705-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUBARAO	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3622-0289
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/09/2021** às **13:31:46** (data e hora de Brasília).



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/11/2021 10:42:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VOLNEI SERVICOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS**
CNPJ: **81.351.967/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.







CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VOLNEI SERVICOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS**

CPF/CNPJ: **81.351.967/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:43:11 do dia 17/11/2021 , com validade até o dia 17/12/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: oRlvpphJOkY7N0cos00V

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text below the header.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.

Faint, illegible text below the previous line.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GREGÓRIO WRUBLEVSKI PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / FÓRM. EMISSORAL
 3364804 SSP SC

CPF
 006.770.109-40

DATA NASCIMENTO
 13/11/1984

FLAÇÃO
VOLNEI DAVID PEREIRA
CLARICE WRUBLEVSKI PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

N.º REGISTRO
 02663119023

VALIDADE
 24/01/2023

N.º HABILITAÇÃO
 13/12/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 TUBARÃO, SC

DATA DE EMISSÃO
 29/01/2018

80840088515
 8C131999516

ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1557427713

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1557427713

Pre. Mun. de Nova Trento
 49
 Fis nº
 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **VOLNEI DAVID PEREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **159240 SSP SC**

CPF: **083.115.609-00** DATA NASCIMENTO: **30/10/1951**

FILIAÇÃO:
DAVID JOSE PEREIRA
ROSA PAVAN PEREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: **03289371452** VALIDADE: **13/08/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **06/04/1976**

OBSERVAÇÕES:
A

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **TUBARÃO, SC** DATA DE EMISSÃO: **19/08/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* **Sandra Mara Pereira**
 Diretora Estadual de Trânsito
 41586485271
 8C148070680

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1920070837

PROIBIDO PLASTIFICAR
1920070837

DENATRAN CONTRAN





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VOLNEI SERVICOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS
CNPJ: 81.351.967/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:15 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **D91F.F1CF.E4FB.12D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VOLNEI SERVICOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS
CNPJ: 81.351.967/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:01 do dia 29/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2021.

Código de controle da certidão: **B443.F6BC.851E.EE5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





10/11/2021

0011644414

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Tubarão

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CERTIDÃO Nº: 8944851****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Tubarão, com distribuição anterior à data de 09/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA, portador do CNPJ: 81.351.967/0001-10. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Tubarão, quarta-feira, 10 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº: 0011644414






CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1144271

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA

Raiz do CNPJ: 81.351.967

Certidão emitida às 15:20 de 10/11/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS Ltda, inscrita no CNPJ 81.351.967/0001-10, estabelecida na Rua Julio Francisco Regis, 137 – Centro Tubarão/SC cep 88705-130, prestou serviços à MS serviços médicos pediátricos, cnpj 37.052.257/0001-05, estabelecida na Rua Wenceslau Brás, 775 – Bairro Recife, na cidade de Tubarão/SC, detém qualificação técnica para realizar estudos anatomopatológicos, citopatológicos, imuno-histoquímicas e assim como todo o portfólio de diagnósticos em anatomia patológica. A empresa apresenta bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Registramos que a empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS Ltda, presta serviços na modalidade apoio laboratorial. Possui capacidade técnica instalada para realizar mais de 7000 (sete mil) exames por mês.

Registramos que a empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS Ltda, possui contrato ativo com a empresa Agilent Technologies Brasil Ltda, inscrita no cnpj 03.290.250/0007-97, com sede na Avenida Portugal, 1100 – Parc C 55 – Itaquí CEP 06696-060 – Itapevi/SP a qual fornece todos os insumos e equipamentos para a realização de imuno histoquímica totalmente automatizada de forma a permitir a realização de mais de 400 (quatrocentos) estudos imuno histoquímicos por mês.

Registramos que a empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS Ltda, possui áreas reservadas para ampliação de maquinário tecnológico de forma a ampliar em até 80 % sua capacidade produtiva mediante aquisição de novos equipamentos e contratação de profissionais técnicos para opera-los.

Registramos que a empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS Ltda, possui contrato cm a Agilent Technologies Brasil Ltda, de um autostainer Link 48 (registro Anvisa 80000230068) na qual consegue promover a realização de 96 reações de imuno-histoquímica automatizadas por dia, totalizando 1920 reações por mês, o que em média indica capacidade instalada de cerca de 480 exames.

Registramos que a empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS Ltda, possui dois médicos patologistas devidamente treinados e aptos a liberar os exames imuno histoquímica, estando ambos os médicos no corpo clínico com registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina e exibem Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

Tubarão, 12 de Abril de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Mirela Silva de Souza, 067.836.699-39

Diretora Técnica

MS serviços médicos pediátricos

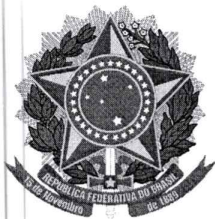
CNPJ 37.052.257/0001-05

Rua Wenceslau Bras, 775

Tubarão/SC | 88705-069

101
102





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE TUBARÃO

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos de Tubarão/SC

Rodrigo Cesar Melo
Oficial



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros de Pessoas Jurídicas deste Ofício encontrei protocolado sob o número 35954, no Livro A - 13, folhas 209 e registrado sob o número 3833, folhas 277 no Livro A - 17 em 18/08/2004 (dezoito de agosto de dois mil e quatro) o documento da entidade: CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES DE VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA.

Averbação 1:

Natureza:

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA, DATADA DE 18/11/2011

Protocolo: 1376 Livro: A-2 Folhas: 082 Data: 29/11/2011
Registro: 6214 Livro: A-27 Folhas: 058 Data: 01/12/2011

Averbação 2:

Natureza:

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA DATADA DE 08.08.2018

Protocolo: 4749 Livro: A-8 Folhas: 095 Data: 17/09/2018
Registro: 8582 Livro: A-51 Folhas: 026 Data: 18/09/2018

Averbação 3:

Natureza:

9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA. DATADA DE 02.07.2019

Protocolo: 5532 Livro: A-9 Folhas: 240 Data: 09/03/2020
Registro: 9227 Livro: A-57 Folhas: 071 Data: 10/03/2020

O referido é verdade e dou fé.
Tubarão, 07 de agosto de 2020.

Digitally signed by GRAZIELA ESPINDOLA CARRARA:01458146960
Date: 2020.08.07 11:43:49 BRT

Graziela Espindola Carrara
Escrevente



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

FWJ87705-CEET

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Emolumentos: 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 11,00, 1 Selo de Fiscalização pago (FWJ87705-CEET) - R\$ 2,80.

Total: R\$ 13,80

8

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA.
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



PARTE "A"

DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

VOLNEI DAVID PEREIRA, brasileiro, natural de Criciúma-SC, nascido em 30/10/1950, casado em regime de separação total de bens, médico CRM/SC 2.704, CIC 083.115.609-00, portador da Cédula de Identidade nº5/R 159.240 expedida em 17/11/1981 pela Secretaria de Segurança e Informações do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado à Av. Rosário nº532, Vila Moema na cidade de Tubarão-SC, CEP 88.705-120.

GREGORIO WRUBLEVSKI PEREIRA, brasileiro, casado em união estável pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Tubarão-SC, nascido em 13/11/1984, médico, CRM 18.458, CPF 006.770.109-40, portador da Carteira de Identidade nº 3.364.804-2, expedida em 24/07/2003 pela SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Imaculada Conceicao nº156 apto 54, bairro Vila Buarque na cidade de São Paulo-SP, CEP 01.226-020.

Sócios componentes da Sociedade Simples, que gira sob a denominação social de **VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA**, estabelecida à Rua Padre Bernardo Freuser nº286 sala 01, Centro da cidade de Tubarão-SC, inscrita no CNPJ sob o nº81.351.967/0001-10, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº42201166466 em 08 de Junho de 1989 e alterações posteriores registradas sob nº42201166466 em 26 de Julho de 1990, 42201166466 em 25 de Março de 1991, 42201166466 em 19 de Junho de 1991, 42201166466 em 08 de Setembro de 1993, 20021420173 em 12 de Agosto de 2002 e registrada no Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Tubarão-SC sob nº3833 do Livro A-13 às folhas 277 em 18 de Agosto de 2004.

PARTE "B"

DO INSTRUMENTO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Resolvem em comum acordo, alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª - A partir dessa data a sociedade terá sua sede social à Rua Júlio Francisco Reis nº137, Centro da cidade de Tubarão-SC, CEP 88.705-130.

Cláusula 2ª - Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Social e poste-



riores não alcançadas pelo presente, permanecem inalteradas e em vigor.



Resolvem em comum acordo consolidar assim seu Contrato Social, passando a sociedade a reger-se, mediante às seguintes condições e cláusulas abaixo:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE SIMPLES
VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS
CNPJ nº 81.351.967/0001-10



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Claúsula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de: **VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS**, utilizando como título do estabelecimento **DI-PREVER**.

Claúsula 2ª - A sociedade tem sua sede social à Rua Júlio Francisco Regis nº137, Centro da cidade de Tubarão-SC, CEP 88.705-130.

Claúsula 3ª - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de **Laboratório de Anatomia Patológica**.

Claúsula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1989.

Claúsula 5ª - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Claúsula 6ª - O capital social é de R\$76.354,00 (Setenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais), dividido em 76.354 (setenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

a - O sócio **VOLNEI DAVID PEREIRA** possui 53.448 (cinquenta e três mil quatrocentas e quarenta e oito) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$53.448,00 (Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).

b - O sócio **GREGORIO WRUBLEVSKI PEREIRA** possui 22.906 (vinte e duas mil novecentas e seis) quotas no valor de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$22.906,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Seis Reais).

Claúsula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, sendo que a comunicação de intenção de venda deverá ser por escrito.



Parágrafo Primeiro: As quotas só poderão ser alienadas para terceiros que atuem na mesma área dos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo: Passados 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação e não havendo nenhuma manifestação escrita sobre interesse de aquisição pelos demais socios, fica o sócio livre para ceder ou transferir a terceiros às quotas de sua propriedade.

Cláusula 8ª - Os sócios respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E PRO-LABORE

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **REGORIO WRUBLEVSKI PEREIRA**, com poder e atribuição de administrador, ao qual, fica autorizado o uso do nome da sociedade, cabendo assim, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

Parágrafo Único: É vedado o uso da denominação social em atividades e fins estranhos ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula 10 - Os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retiradas título de "pro labore" para remunerar a administração.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 11 - O Exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 12 - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se as técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 13 - As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocadas pelos administradores, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo Único: Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Cláusula 14 - Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas dos administradores, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição





dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião.

Cláusula 15 - Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos e distribuídos na proporção da contribuição da produção de cada sócio na formação do mesmo, podendo a critério dos mesmos, enquanto inexistir deliberação dos socios quanto a destinação dos lucros líquidos, os mesmos serão mantidos em conta específica e individualizada de Lucros Acumulados, bastando, entretanto, os lançamentos contábeis para configurar tal decisão.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade Simples distribuirá os lucros apurados, proporcionalmente a produção individual de trabalho de cada um dos sócios.

Parágrafo Segundo: Fica a Sociedade Simples autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço ou balancete intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital societário.

Cláusula 16 - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

CAPÍTULO V **DOS AUMENTOS DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS**

Cláusula 17 - Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula 18 - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias.

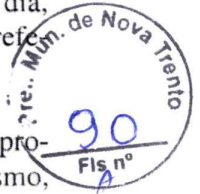
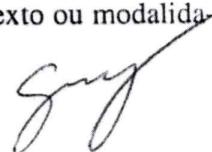
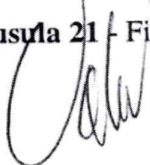
Cláusula 19 - Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do "de cuius", a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: Caso os herdeiros legais não atuem na mesma área dos sócios remanescentes, deverá ser efetuada alteração contratual para transformar a sociedade em sociedade empresaria do tipo limitada.

Cláusula 20 - Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

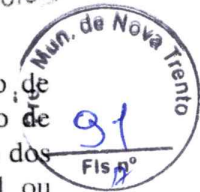
CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 21 - Fica vedado o uso do nome da sociedade sob qualquer pretexto ou modalidade



Handwritten scribbles and faint markings in the top left corner.





de em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Cláusula 22 - O administrador da presente sociedade ao assinar referido instrumento, de contrato social, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 23 - A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo um profissional legalmente habilitado inscrito, que se responsabilizará pelas eventuais infrações ou desrespeito a ética dos médicos da mesma perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

Cláusula 24 - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização.

Cláusula 25 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor.

Cláusula 26 - Fica eleito o foro da comarca de Tubarão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento Contrato Social em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Tubarão-SC, 02 de Julho de 2019.

Testemunhas:

Fabiiana Meister
Fabiiana Meister
 CPF 032.845.789-27
 C.I.5/R-3.834.032 SSP/SC

Viviane Meister
Viviane Meister
 CPF 026.597.259-00
 C.I.5/R-4.004.838 SSP/SC

Zaida Regina Pais Poch
Zaida Regina Pais Poch
 Av.0208 - Qd. SC 14.581

Volnei David Pereira
Volnei David Pereira
 2º TAB

Gregorio Wrublevski Pereira
Gregorio Wrublevski Pereira
 127 TAB



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Gustavo Soares de Souza Lima - Tabelião

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo e dou fé:
VOLNEI DAVID PEREIRA

Emol.: R\$ 3,35 | Selo R\$ 2,01 | ISS R\$ 0,10 = Total R\$ 5,46
 Selo digital de Fiscalização: Normal FTA91141-2KBD



Confira os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo
 Tubarão - 5 de março de 2020

JÉSSICA DA ROSA DE PIERI - Escrevente
 Rua Lauro Müller, 500, Centro | Tubarão | SC | 88701-100 | 48 3626-0868 | contato@2t.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Gustavo Soares de Souza Lima - Tabelião

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo e dou fé:
GREGORIO WRUBLEVSKI PEREIRA

Emol.: R\$3,35 | Selo R\$ 2,01 | ISS R\$ 0,10 = Total R\$ 5,46
 Selo digital de Fiscalização: Normal FTA91343-8EV7



Confira os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo
 Tubarão - 5 de março de 2020

MIRIA ARCENO TATSCH CORRÊA - Escrevente
 Rua Lauro Müller, 500, Centro | Tubarão | SC | 88701-100 | 48 3626-0868 | contato@2t.com.br

1000
1000





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VOLNEI SERVICOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS**

CNPJ/CPF: **81.351.967/0001-10**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

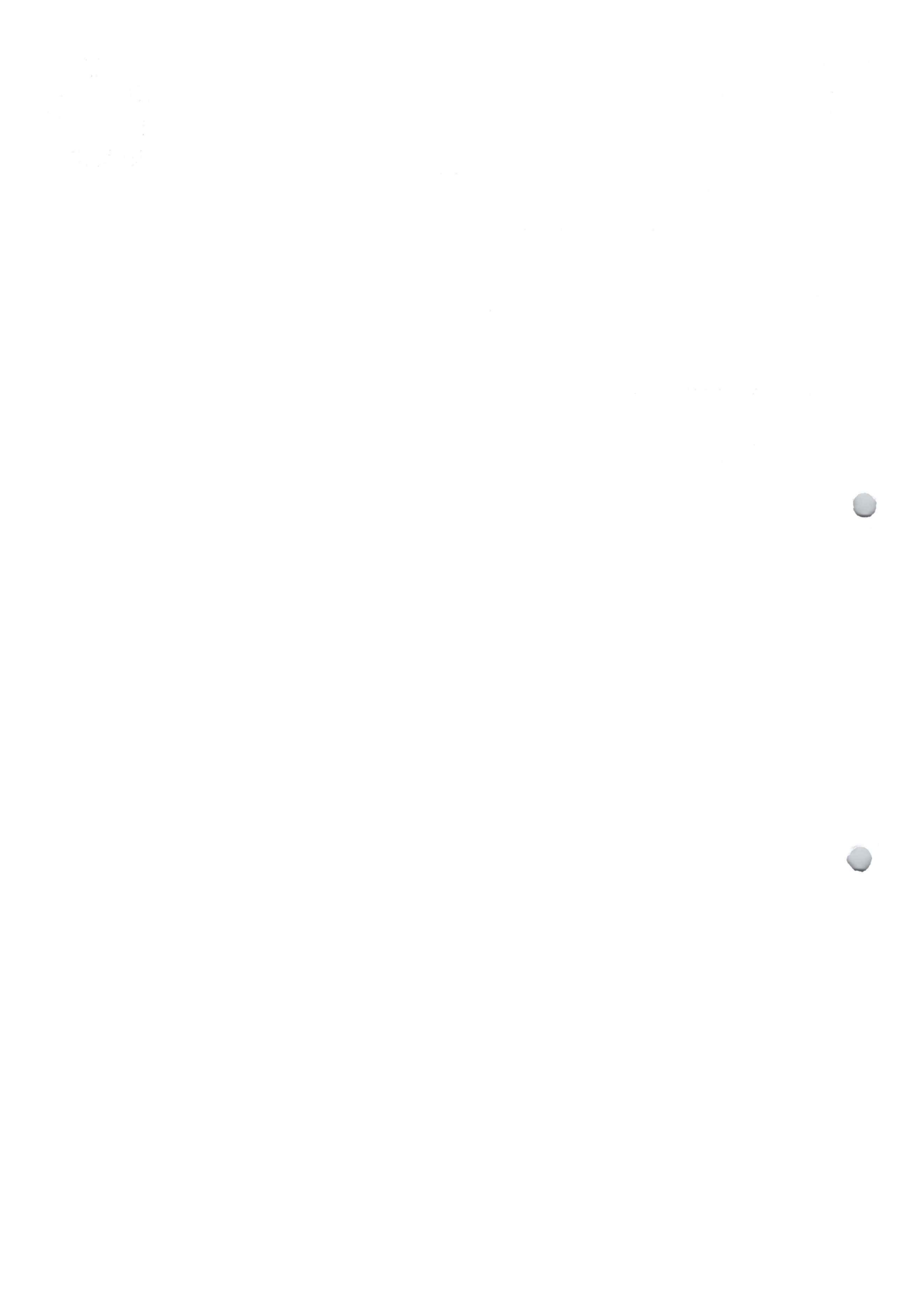
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140144162846
Data de emissão:	11/10/2021 13:23:55
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0089871

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C. 19677	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS	CPF/CNPJ 81.351.967/0001-10
------------------------	--	--------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO RUA RUA JULIO FRANCISCO REGIS	NÚMERO 137	Nº DO CEP 88705130	BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO TUBARÃO	UF SC	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS	Nº. DOCUMENTO 81.351.967/0001-10	OBSERVAÇÕES	QR CODE DE VALIDAÇÃO
FINALIDADE DA CERTIDÃO PARA OS DEVIDOS FINS			

Data de Emissão: 16/11/2021

Data de Validade: 14/02/2022

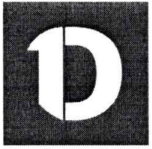
De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 de 27 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o acima descrito, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL, quanto a qualquer débito que venha a ser apurado.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Tubarão, 16 de NOVEMBRO de 2021







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87FC-6220-FF41-661B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA AZOLINI GOULARTE (CPF 072.XXX.XXX-47) em 16/11/2021 15:04:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/87FC-6220-FF41-661B>



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.351.967/0001-10

Razão Social: VOLNEI SERVICOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS

Endereço: R JULIO FRANCISCO REGIS 137 / CENTRO / TUBARAO / SC / 88705-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103101463275491011

Informação obtida em 10/11/2021 15:26:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOLNEI SERVICOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.351.967/0001-10
Certidão nº: 36396150/2021
Expedição: 14/10/2021, às 08:34:39
Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOLNEI SERVICOS DE ANATOMIA PATOLOGICA SS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.351.967/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

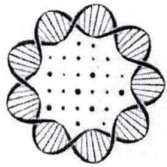
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





DI PREVER
CITOPATOLOGIA, PATOLOGIA
CIRÚRGICA E MOLECULAR

📍 **DI PREVER TUBARÃO** (48) 3622-0289 ☎ (48) 99149-7757
Rua Júlio Francisco Regis, 137 - Sala 2 - Centro - Tubarão - SC - CEP 88705-130
✉ sac@laboratoriodiprever.com.br

📍 **DI PREVER LAGES** ☎ (49) 3018-4081
Rua Rui Barbosa, 26 - Sala 03 - Centro - Lages - SC - CEP 88501-170
✉ lages@laboratoriodiprever.com.br

📍 **DI PREVER JARAGUÁ DO SUL** ☎ (47) 3279-5755
Rua Professor Adejaime Reitz, 30 - Sala 19 - Centro - Jaraguá do Sul - SC - CEP 88251-805
✉ jaragua@laboratoriodiprever.com.br



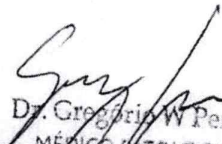
🌐 www.laboratoriodiprever.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA, inscrita no CNPJ 81.351.967/0001-10, com sede na Rua Julio Francisco Regis, 137 – Centro Tubarão, SC declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 066/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Tubarão, 10 de Novembro de 2021


Dr. Gregório W. Pereira
MÉDICO PATOLOGISTA
CRM/SC: 18458 RQE 65781

Gregório Wrublewski Pereira

Nome e número da identidade do declarante.

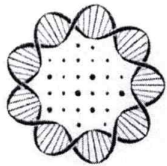
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

Volnei Serviços de Anatomia Patológica Ltda - CNPJ: 81.351.967/0001-10

Dr. Volnei David Pereira - CRM/SC: 2704 - RQE - 7865 - Diretor Técnico

Dr. Gregório Wrublewski Pereira - CRM/SC: 18458 - RQE - 65781 - Médico Patologista





DI PREVER

CITOPATOLOGIA, PATOLOGIA
CIRÚRGICA E MOLECULAR

📍 **DI PREVER TUBARÃO** (48) 3622-0289 📞 (48) 99149-7757
Rua Julio Francisco Regis, 137 - Sala 2 - Centro - Tubarão - SC - CEP 88705-130
✉ sac@laboratoriodiprever.com.br

📍 **DI PREVER LAGES** (49) 3018-4081
Rua Rui Barbosa, 26 - Sala 03 - Centro - Lages - SC - CEP 88501-170
✉ lages@laboratoriodiprever.com.br

📍 **DI PREVER JARAGUÁ DO SUL** (47) 3279-5755
Rua Professor Adejaimé Reitz, 30 - Sala 19 - Centro - Jaraguá do Sul - SC - CEP 88251-805
✉ jaragua@laboratoriodiprever.com.br

🌐 www.laboratoriodiprever.com.br

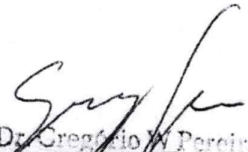


ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA, inscrita no CNPJ 81.351.967/0001-10, com sede na Rua Julio Francisco Regis, 137 – Centro Tubarão, SC, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tubarão, 10 de Novembro de 2021


Dr. Gregório W. Pereira
MÉDICO PATOLOGISTA
CRM-SC 18458 RQE 65781

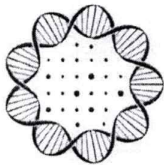
Gregório Wrublevski Pereira

Nome e número da identidade do declarante.

Volnei Serviços de Anatomia Patológica Ltda - CNPJ: 81.351.967/0001-10

Dr. Volnei David Pereira - CRM/SC: 2704 - RQE - 7865 - Diretor Técnico

Dr. Gregório Wrublevski Pereira - CRM/SC: 18458 - RQE - 65781 - Médico Patologista



DI PREVER
CITOPATOLOGIA, PATOLOGIA
CIRÚRGICA E MOLECULAR

☎ **DI PREVER TUBARÃO** (48) 3622-0289 ☎ (48) 99149-7757
Rua Julio Francisco Regis, 137 - Sala 2 - Centro - Tubarão - SC - CEP 88705-130
✉ sac@laboratoriodiprever.com.br

☎ **DI PREVER LAGES** (49) 3018-4081
Rua Rui Barbosa, 26 - Sala 03 - Centro - Lages - SC - CEP 88501-170
✉ lages@laboratoriodiprever.com.br

☎ **DI PREVER JARAGUÁ DO SUL** (47) 3279-5755
Rua Professor Adejaime Reitz, 30 - Sala 19 - Centro - Jaraguá do Sul - SC - CEP 88251-805
✉ jaragua@laboratoriodiprever.com.br



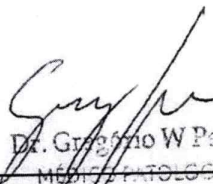
🌐 www.laboratoriodiprever.com.br

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA, inscrita no CNPJ 81.351.967/0001-10, com sede na Rua Julio Francisco Regis, 137 – Centro Tubarão, SC, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Tubarão, 10 de Novembro de 2021

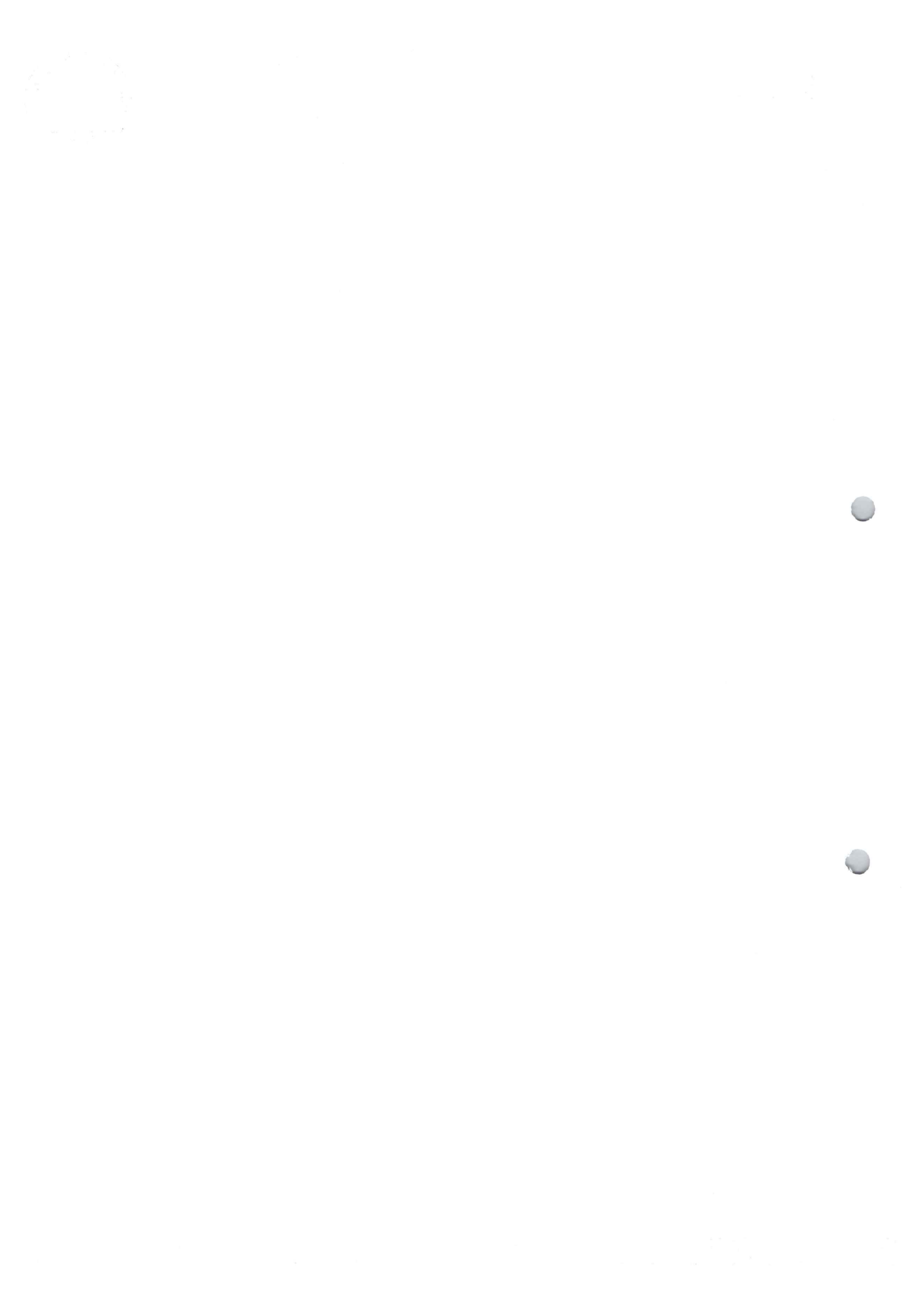


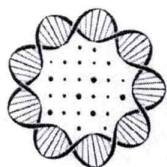
Dr. Gregório W Pereira
MÉDICO PATOLOGISTA

Gregório Wrublewski Pereira 18458 RQE 65781

Nome e número da identidade do declarante.

Volnei Serviços de Anatomia Patológica Ltda - CNPJ: 81.351.967/0001-10
Dr. Volnei David Pereira - CRM/SC: 2704 - RQE - 7865 - Diretor Técnico
Dr. Gregório Wrublewski Pereira - CRM/SC: 18458 - RQE - 65781 - Médico Patologista





DI PREVER

CITOPATOLOGIA, PATOLOGIA
CIRURGICA E MOLECULAR

📍 **DI PREVER TUBARÃO** (48) 3622-0289 📞 (48) 99149-7757
Rua Julio Francisco Regis, 137 - Sala 2 - Centro - Tubarão - SC - CEP 88705-130
✉️ sac@laboratoriodiprever.com.br

📍 **DI PREVER LAGES** (49) 3018-4081
Rua Rui Barbosa, 26 - Sala 03 - Centro - Lages - SC - CEP 88501-170
✉️ lages@laboratoriodiprever.com.br

📍 **DI PREVER JARAGUÁ DO SUL** (47) 3279-5755
Rua Professor Adejaime Reitz, 30 - Sala 19 - Centro - Jaraguá do Sul - SC - CEP 88251-805
✉️ jaragua@laboratoriodiprever.com.br



🌐 www.laboratoriodiprever.com.br

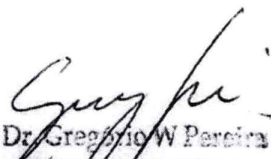
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.351.967/0001-10, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). GREGÓRIO WRUBLEVSKI PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.364.804 e do CPF nº 006.770.109-40, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Tubarão, 10 de Novembro de 2021


Dr. Gregório W. Pereira

MÉDICO PATOLOGISTA

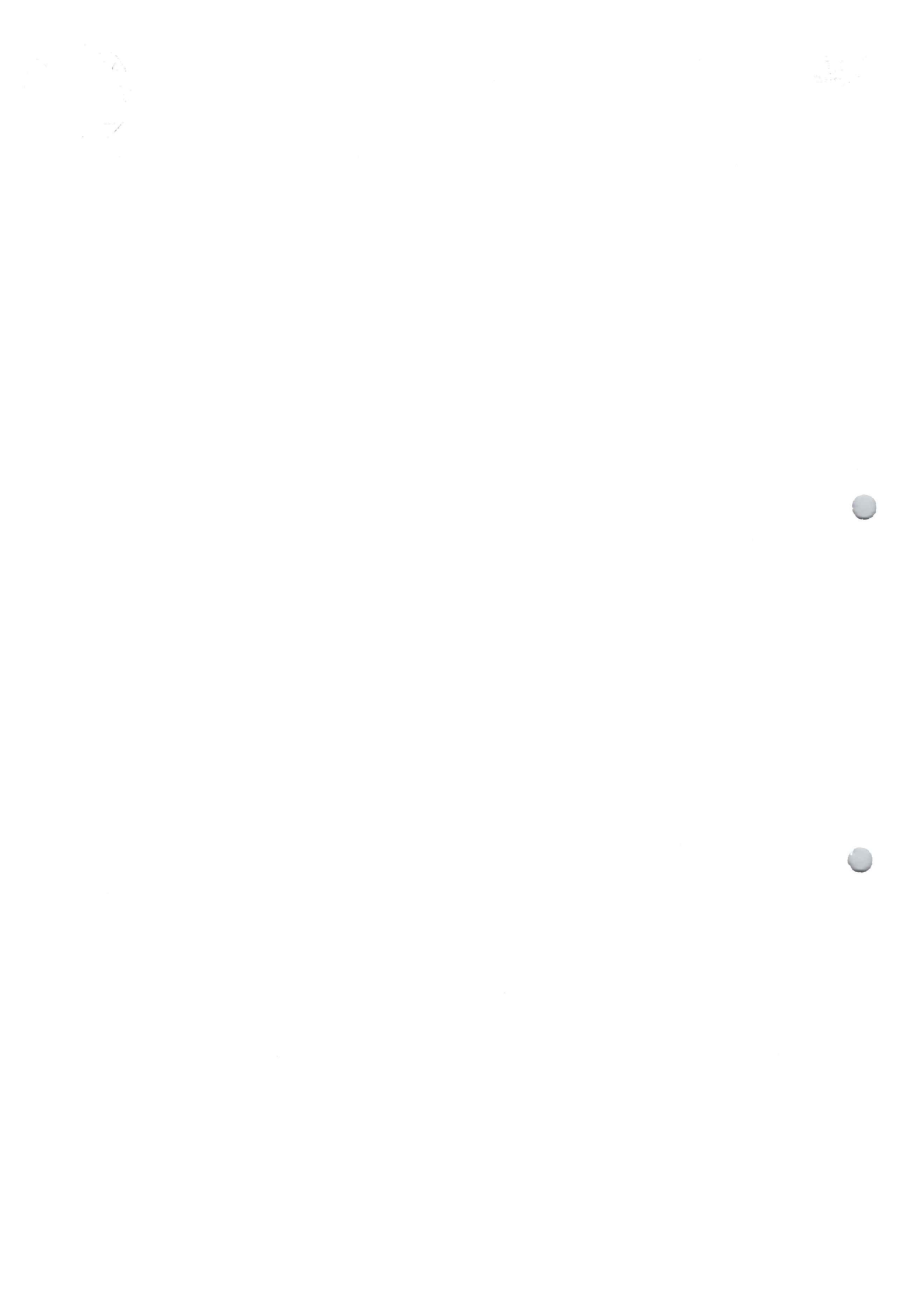
Volnei Serviços de Anatomia Patológica SS Ltda

Carimbo e assinatura do representante legal

Volnei Serviços de Anatomia Patológica Ltda - CNPJ: 81.351.967/0001-10

Dr. Volnei David Pereira - CRM/SC: 2704 - RQE - 7865 - Diretor Técnico

Dr. Gregório Wrublevski Pereira - CRM/SC: 18458 - RQE - 65781 - Médico Patologista





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS CNPJ: 81.351.967/0001-10

Aviso _____

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem _____

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

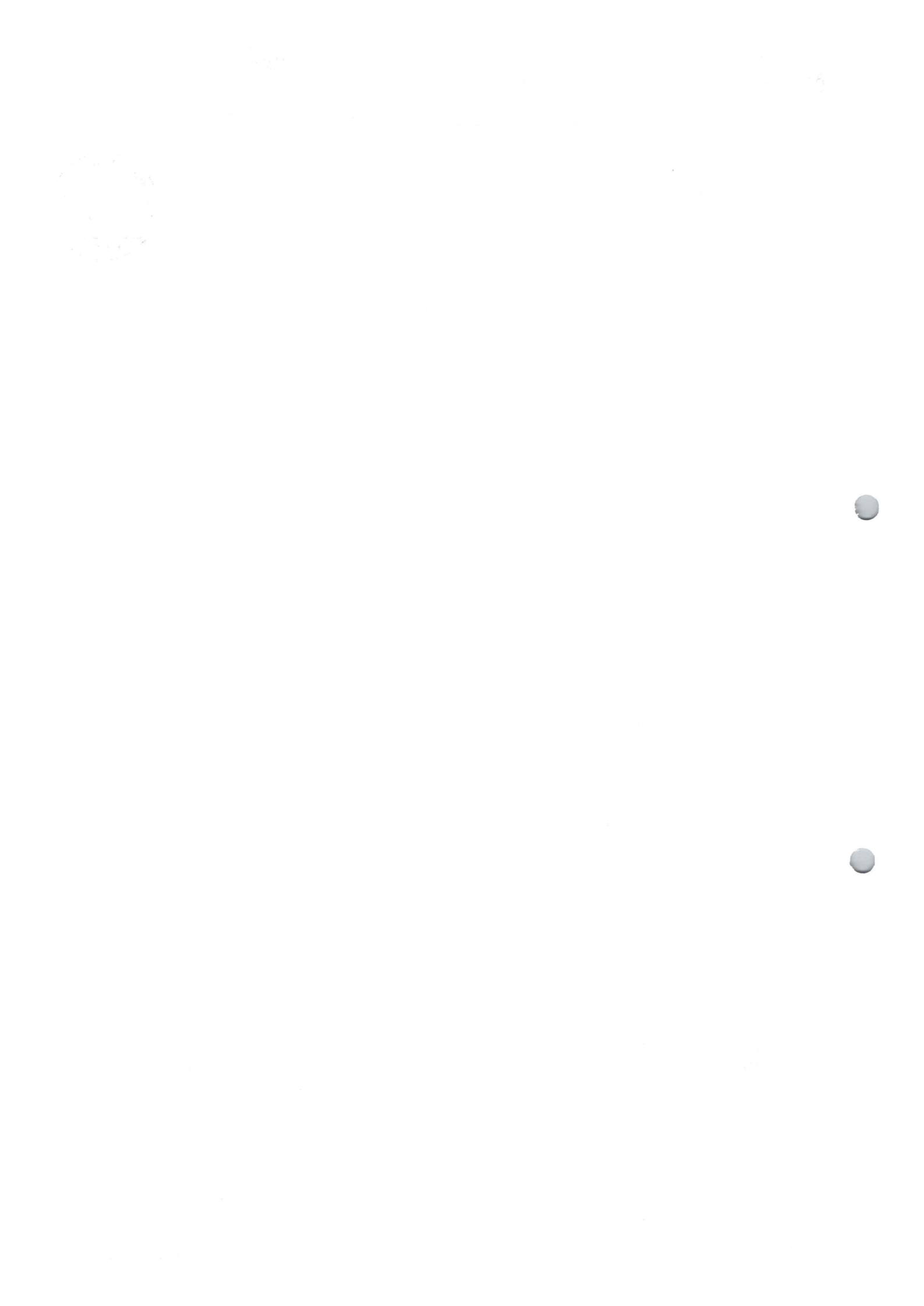
Fundamentação Legal _____

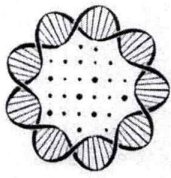
Código de Controle _____

CW3XS8RALHPLLNH0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 16 de Novembro de 2021





DI PREVER
CITOPATOLOGIA, PATOLOGIA
CIRÚRGICA E MOLECULAR

DI PREVER TUBARÃO (48) 3622-0289 (48) 99149-7757
Rua Julio Francisco Regis, 137 - Sala 2 - Centro - Tubarão - SC - CEP 88705-130
sac@laboratoriodiprever.com.br

DI PREVER LAGES (49) 3018-4081
Rua Rui Barbosa, 26 - Sala 03 - Centro - Lages - SC - CEP 88501-170
lages@laboratoriodiprever.com.br

DI PREVER JARAGUÁ DO SUL (47) 3279-5755
Rua Professor Adejaime Reitz, 30 - Sala 19 - Centro - Jaraguá do Sul - SC - CEP 88251-805
jaragua@laboratoriodiprever.com.br



www.laboratoriodiprever.com.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Abertura: 17/11/2021 às 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços para a contratação de Laboratório para realização de análise de Anátomo Patológico e Citopatologia oncótica de acordo com a necessidade do Município de Nova Trento, constantes da listagem do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

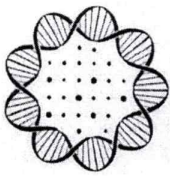
LOTE I

Item	Especificação	Qtidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Exame anátomo patológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou biópsia (exceto colo uterino e mama) conforme código da tabela SUS 0203020030	50	80,26	4.013,00
2	Exame anátomo patológico do colo uterino – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020022	50	97,26	4.863,00
3	Exame anátomo patológico do colo uterino – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020081	50	80,26	4.013,00
4	Exame anátomo patológico de mama – peça cirúrgica, conforme código da tabela SUS 0203020073	50	97,26	4.863,00
5	Exame anátomo patológico de mama – biópsia, conforme código da tabela SUS 0203020065	50	81,94	4.097,00
6	Exame citopatológico de mama, conforme código da tabela SUS 0203010043	50	75,11	3.755,50
7	Imuno-histoquímica de neoplasias malignas (por marcador) conforme código da tabela SUS 0203020049	50	745,00	37.250,00

Volnei Serviços de Anatomia Patológica Ltda - CNPJ: 81.351.967/0001-10

Dr. Volnei David Pereira - CRM/SC: 2704 - RQE - 7865 - Diretor Técnico

Dr. Gregório Wrublevski Pereira - CRM/SC: 18458 - RQE - 65781 - Médico Patologista



DI PREVER

CITOPATOLOGIA, PATOLOGIA
CIRÚRGICA E MOLECULAR

📍 **DI PREVER TUBARÃO** (48) 3622-0289 📞 (48) 99149-7757
Rua Julio Francisco Regis, 137 - Sala 2 - Centro - Tubarão - SC - CEP 88705-130
✉️ sac@laboratoriodiprever.com.br

📍 **DI PREVER LAGES** (49) 3018-4081
Rua Rui Barbosa, 26 - Sala 03 - Centro - Lages - SC - CEP 88501-170
✉️ lages@laboratoriodiprever.com.br

📍 **DI PREVER JARAGUÁ DO SUL** (47) 3279-5755
Rua Professor Adejaime Reitz, 30 - Sala 19 - Centro - Jaraguá do Sul - SC - CEP 88251-805
✉️ jaragua@laboratoriodiprever.com.br



🌐 www.laboratoriodiprever.com.br

8	Exame de citopatológico de colo repetição/segmento conforme código da tabela SUS 0203010019	400	17,70	7.080,00
9	Exame de citopatológico de colo – rastreamento, conforme código da tabela SUS 0203010086	800	18,12	14.496,00
Total do lote em R\$				84.430,50

* Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos a qualquer título.

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA

BANCO: 001

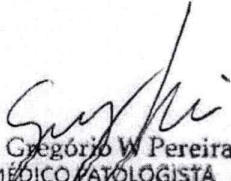
AGÊNCIA: 0201

CONTA CORRENTE: 25991-8

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Tubarão, 10 de Novembro de 2021


Dr. Gregório W. Pereira

MÉDICO PATÓLOGISTA

CRM-SC 18458 - RQE 65781
Gregório Wrublewski Pereira

Volnei Serviços de Anatomia Patológica Ltda - CNPJ: 81.351.967/0001-10

Dr. Volnei David Pereira - CRM/SC: 2704 - RQE - 7865 - **Diretor Técnico**

Dr. Gregório Wrublewski Pereira - CRM/SC: 18458 - RQE - 65781 - **Médico Patologista**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021
Processo Administrativo Nº 136/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 01/11/2021 17:31:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/11/2021 15:47:25 CADASTRO DE PROPOSTA VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA

17/11/2021 08:13:06 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA

17/11/2021 09:05:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

17/11/2021 09:43:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".

17/11/2021 10:06:13 MENSAGEM PREGOEIRO

VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA, sua certidão Federal esta com validade até 28/03/2021 razão pela qual esta vencida, contudo a comissão efetuou diligencia e sanou a falta do documento com data vigente.

17/11/2021 10:09:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.

17/11/2021 10:15:35 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior desconto em seu valor final.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PECA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)					
Quantidade: 50				80,26	4.013,00
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA					
Quantidade: 50				97,26	4.863,00
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA					
Quantidade: 50				80,26	4.013,00
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA					
Quantidade: 50				97,26	4.863,00
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA					
Quantidade: 50				81,94	4.097,00
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS		
Descrição: EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA					
Quantidade: 50				75,11	3.755,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**



Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: IMUNO-HISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 745,00		Valor Total: 37.250,00
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: EXAME DE CITOPATOLOGICO DE COLO REPETICAO/SEGMENTO			
Quantidade: 400	Valor Unit.: 17,70		Valor Total: 7.080,00
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: SERVIÇOS	Modelo: SERVIÇOS
Descrição: EXAME DE CITOPATOLOGICO DE COLO - RASTREAMENTO			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 18,12		Valor Total: 14.496,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS	005 81.351.967/0001-10	84.430,50	84.430,50	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/11/2021 17:31:40	PUBLICADO	
03/11/2021 07:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
17/11/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
17/11/2021 09:05:57	DISPUTA	
17/11/2021 09:05:57	LANCE VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA (PARTICIPANTE)	84.430,50
17/11/2021 09:20:57	TEMPO RANDÔMICO	
17/11/2021 09:27:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA		
17/11/2021 09:27:58	HABILITAÇÃO	
17/11/2021 09:45:34	MENSAGEM VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA	
Bom dia. Permanecemos no aguardo?		
17/11/2021 09:47:07	MENSAGEM PREGOEIRO	
VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA, por favor aguarde a analise de sua documentação de habilitação.		
17/11/2021 09:48:52	MENSAGEM VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA	
Certo.		
17/11/2021 10:09:56	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
17/11/2021 10:39:56	EM ADJUDICAÇÃO	
17/11/2021 10:50:10	MENSAGEM VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA	
proposta encaminhada		
17/11/2021 10:50:24	MENSAGEM VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA	
para email licitacao@novatrento.sc.gov.br		
17/11/2021 10:57:42	ADJUDICADO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**



PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

Processo Administrativo Nº 136/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Data de Publicação: 01/11/2021 17:31:40

LOTE 1 - LOTE I

17/11/2021 09:05:57 VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA
PATOLÓGICA SS LTDA

VÁLIDO

84,430.50



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 67/2021

CNPJ: 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

Processo Adm.: 136/2021
Data do Processo: 18/10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 136/2021
b) **Nr. Licitação:** 67/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 17/11/2021
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÔTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO*



Lote: 1

Participante: **VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	50,000	UNID.	80,26	4.013,00
2	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO – PEÇA CIRÚRGICA	50,000	UNID.	97,26	4.863,00
3	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO – BIÓPSIA	50,000	UNID.	80,26	4.013,00
4	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DE MAMA – PEÇA CIRÚRGICA	50,000	UNID.	97,26	4.863,00
5	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DE MAMA – BIÓPSIA	50,000	UNID.	81,94	4.097,00
3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	50,000	UNID.	75,11	3.755,50
7	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	50,000	UNID.	745,00	37.250,00
3	EXAME DE CITOPATOLÓGICO DE COLO REPETIÇÃO/SEGMENTO	400,000	UNID.	17,70	7.080,00
3	EXAME DE CITOPATOLÓGICO DE COLO – RASTREAMENTO	800,000	UNID.	18,12	14.496,00
				Total do Participante:	84.430,50
				Total Geral:	84.430,50



Nova Trento, 17/11/2021

Tiago Dalosso

TIAGO DALASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021

Publicação N° 3411471

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 67/2021
	Processo Adm.: 136/2021 Data do Processo: 18/10/2021

CNPJ: 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 136/2021
 b) **Nr. Licitação:** 67/2021 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 17/11/2021
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO*



Lote: 1

Participante: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	50,000	UNID.	80,26	4.013,00
2	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	50,000	UNID.	97,26	4.863,00
3	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	50,000	UNID.	80,26	4.013,00
4	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	50,000	UNID.	97,26	4.863,00
5	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	50,000	UNID.	81,94	4.097,00
6	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	50,000	UNID.	75,11	3.755,50
7	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	50,000	UNID.	745,00	37.250,00
8	EXAME DE CITOPATOLÓGICO DE COLO REPETIÇÃO/SEGMENTO	400,000	UNID.	17,70	7.080,00
9	EXAME DE CITOPATOLÓGICO DE COLO - RASTREAMENTO	800,000	UNID.	18,12	14.496,00
Total do Participante:					84.430,50
Total Geral:					84.430,50

Página: 2 / 2

Nova Trento, 17/11/2021

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2021

No dia 18 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2021, Processo licitatório nº 136/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9



As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA	81.351.967/0001-10		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	50	80,26	4013,00
2	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO – PEÇA CIRÚRGICA	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	50	97,26	4863,00
3	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO – BIÓPSIA	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	50	80,26	4013,00
4	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DE MAMA – PEÇA CIRÚRGICA	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	50	97,26	4863,00
5	EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO DE MAMA – BIÓPSIA	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	50	81,94	4097,00
6	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	50	75,11	3755,50
7	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	50	745,00	37250,00



8	EXAME DE CITOPATOLÓGICO DE COLO REPETIÇÃO/SEGMENTO	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	400	17,70	7080,00
9	EXAME DE CITOPATOLÓGICO DE COLO – RASTREAMENTO	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	800	18,12	14496,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

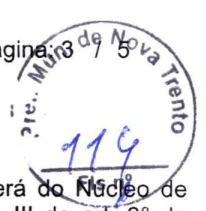
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.





CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.4. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

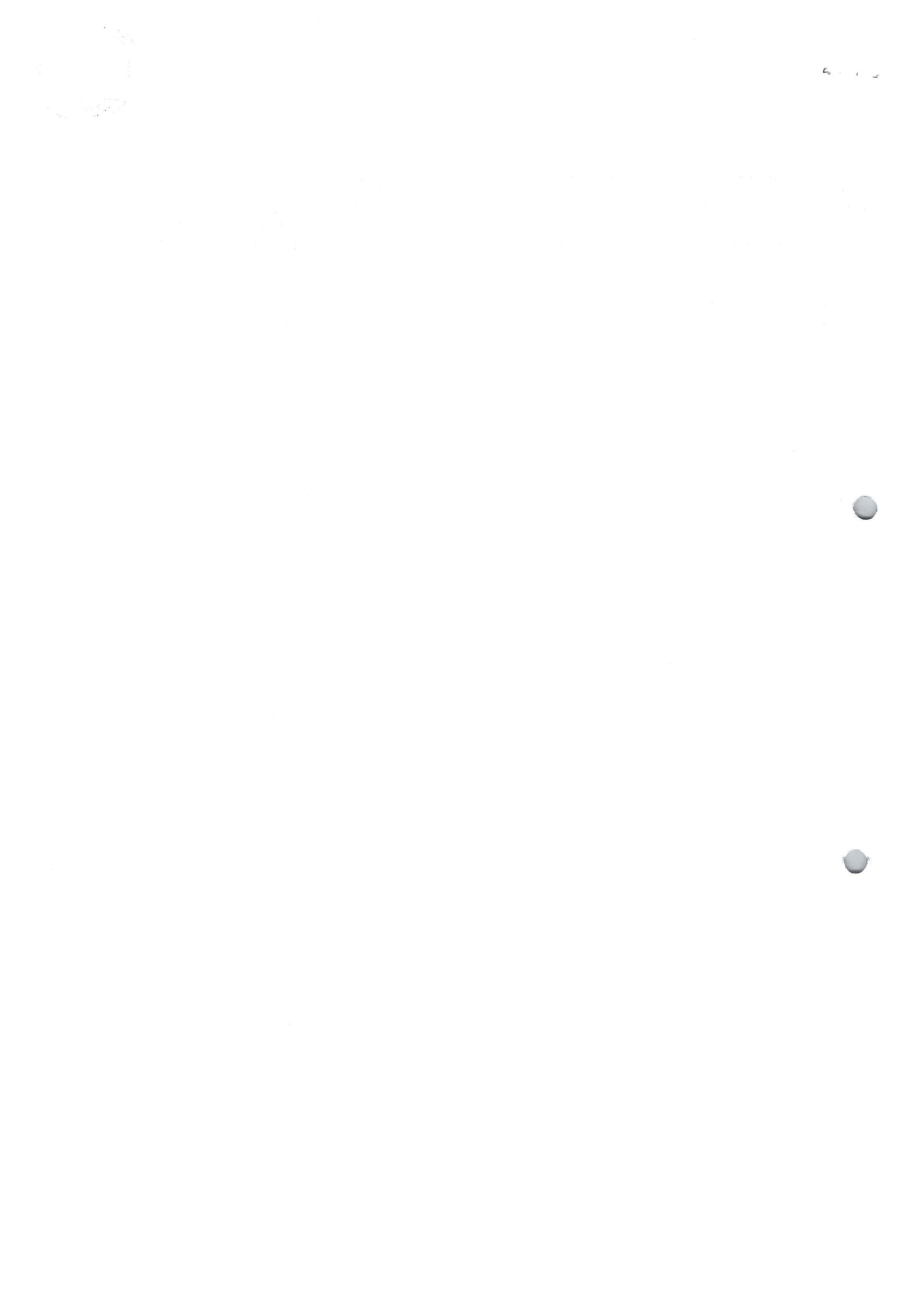
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com



classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

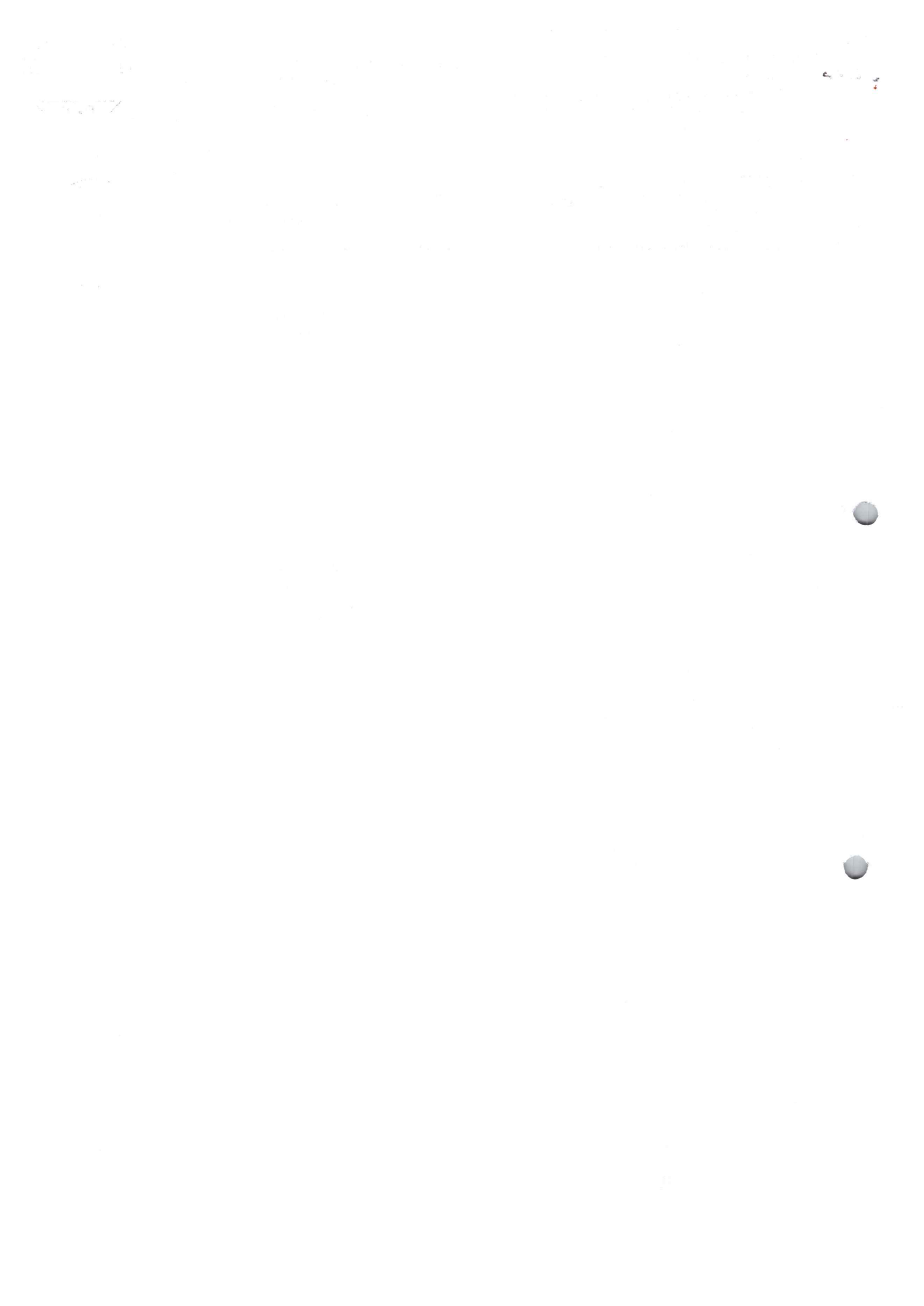
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, tratado ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da data, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena e suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 19 de Novembro de 2021

GREGORIO
WRUBLEVSKI
PEREIRA:00677010940

Assinado de forma digital por GREGORIO WRUBLEVSKI PEREIRA:00677010940
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=32861241000111, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RS, ou=CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=#Pessoal, cn=GREGORIO WRUBLEVSKI PEREIRA:00677010940
Dados: 2021.11.18 09:51:46 -03'00'

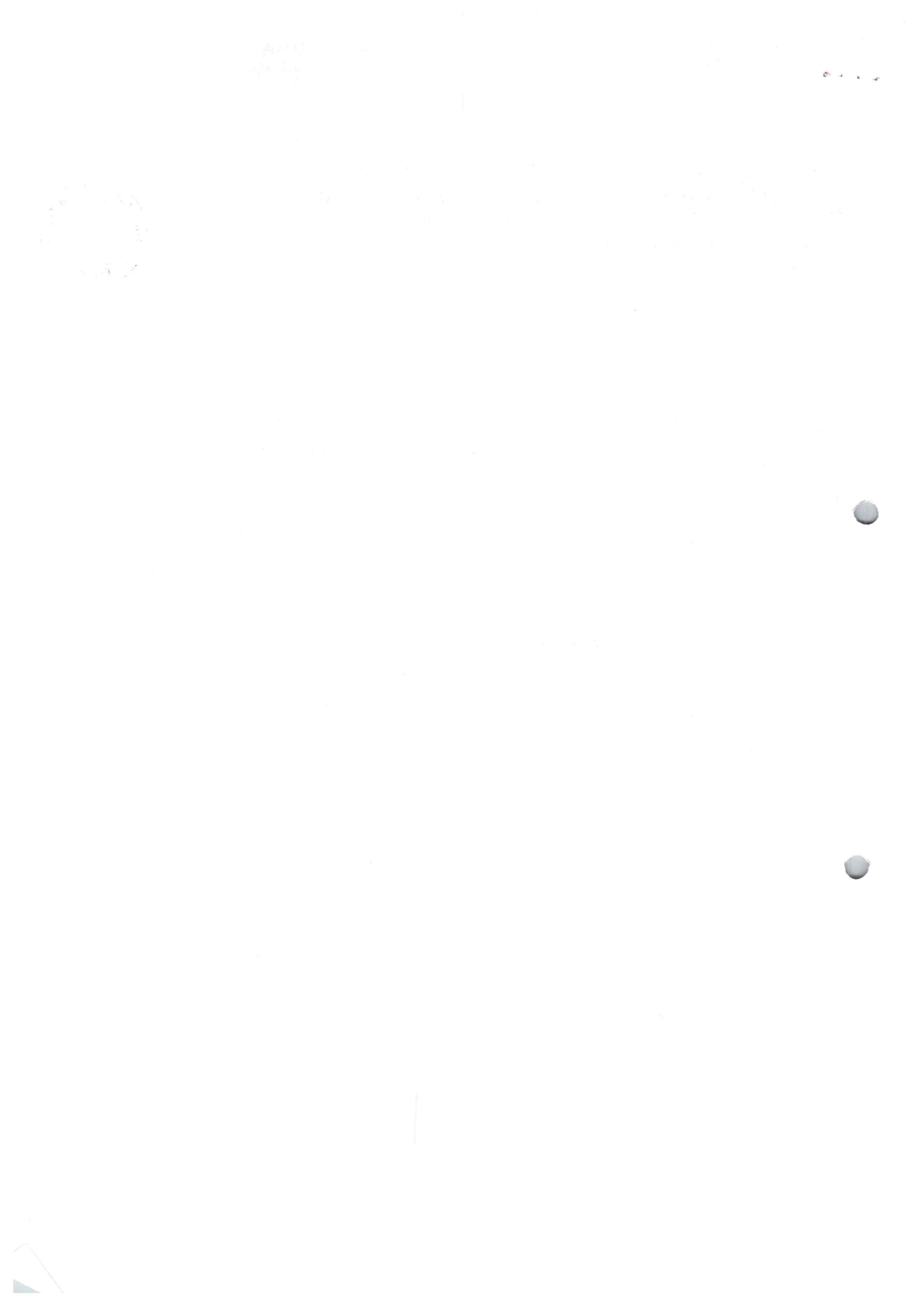
TIAGO
DALSSASSO:069433949
08

Assinado de forma digital por TIAGO DALSSASSO:06943394908
Dados: 2021.11.19 10:59:33 -03'00'

VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA
CNPJ: 81.351.967/0001-10

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

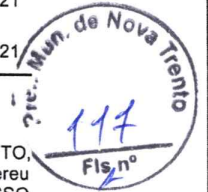
Publicação Nº 3413838

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10 / 2021**

No dia 18 do mês de Novembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, , bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2021, Processo licitatório nº 136/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA	81.351.967/0001-10		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ANATOMO PATOLÓGICO E CITOPATOLOGIA ONCÓTICA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	50	80,26	4013,00
2	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO – PEÇA CIRÚRGICA	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	50	97,26	4863,00
3	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DO COLO UTERINO – BIÓPSIA	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	50	80,26	4013,00
4	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DE MAMA – PEÇA CIRÚRGICA	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	50	97,26	4863,00
5	EXAME ANATOMO PATOLÓGICO DE MAMA – BIÓPSIA	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	50	81,94	4097,00
6	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	50	75,11	3755,50
7	IMUNO-HISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	50	745,00	37250,00

				Página: 2 / 5	
8	EXAME DE CITOPATOLÓGICO DE COLO REPETIÇÃO/SEGMENTO	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	400	17,70 7080,00
9	EXAME DE CITOPATOLÓGICO DE COLO – RASTREAMENTO	UNIDADE	SERVIÇOS SERVIÇOS	800	18,12 14496,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.



CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

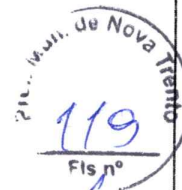
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

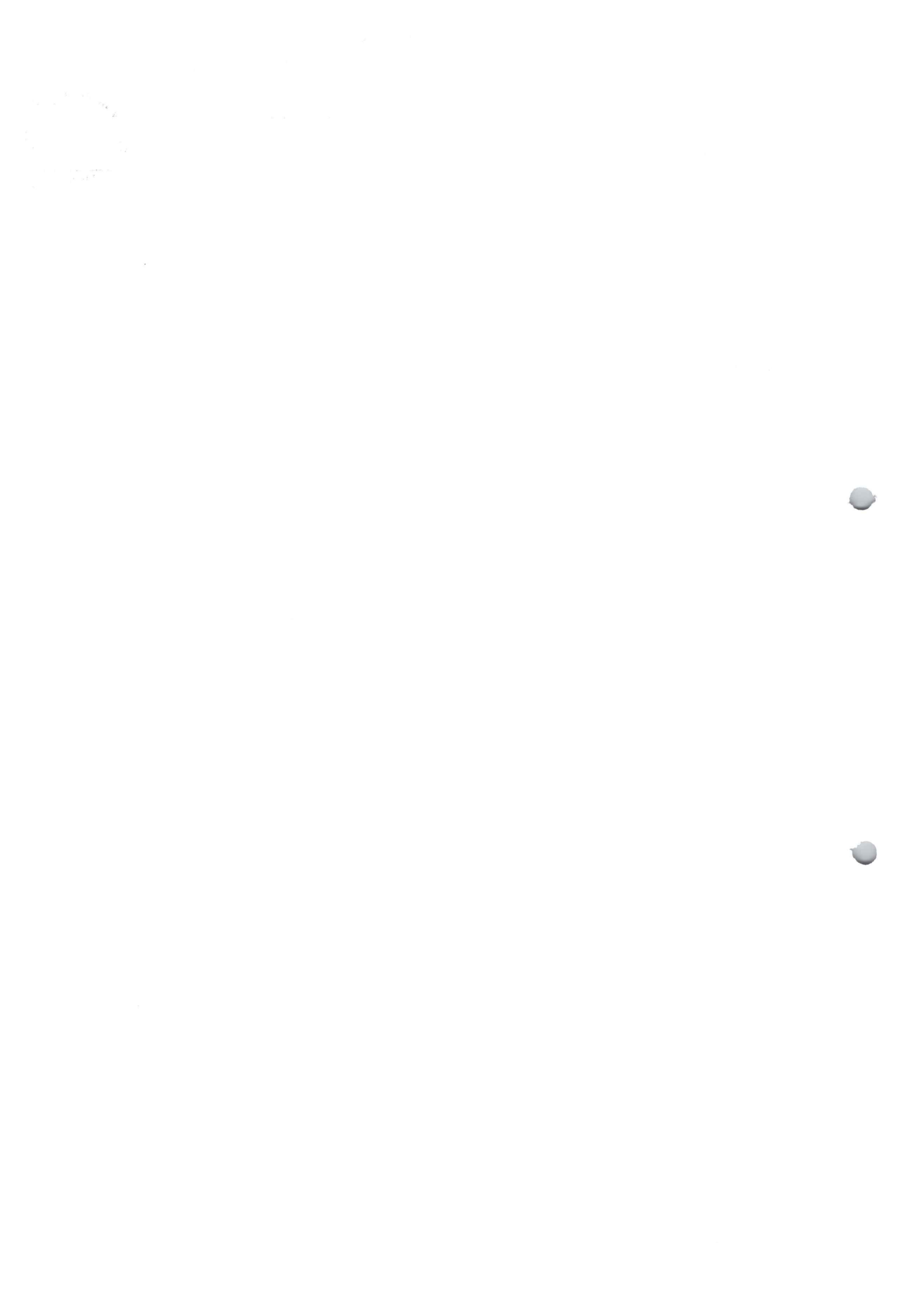
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com





classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

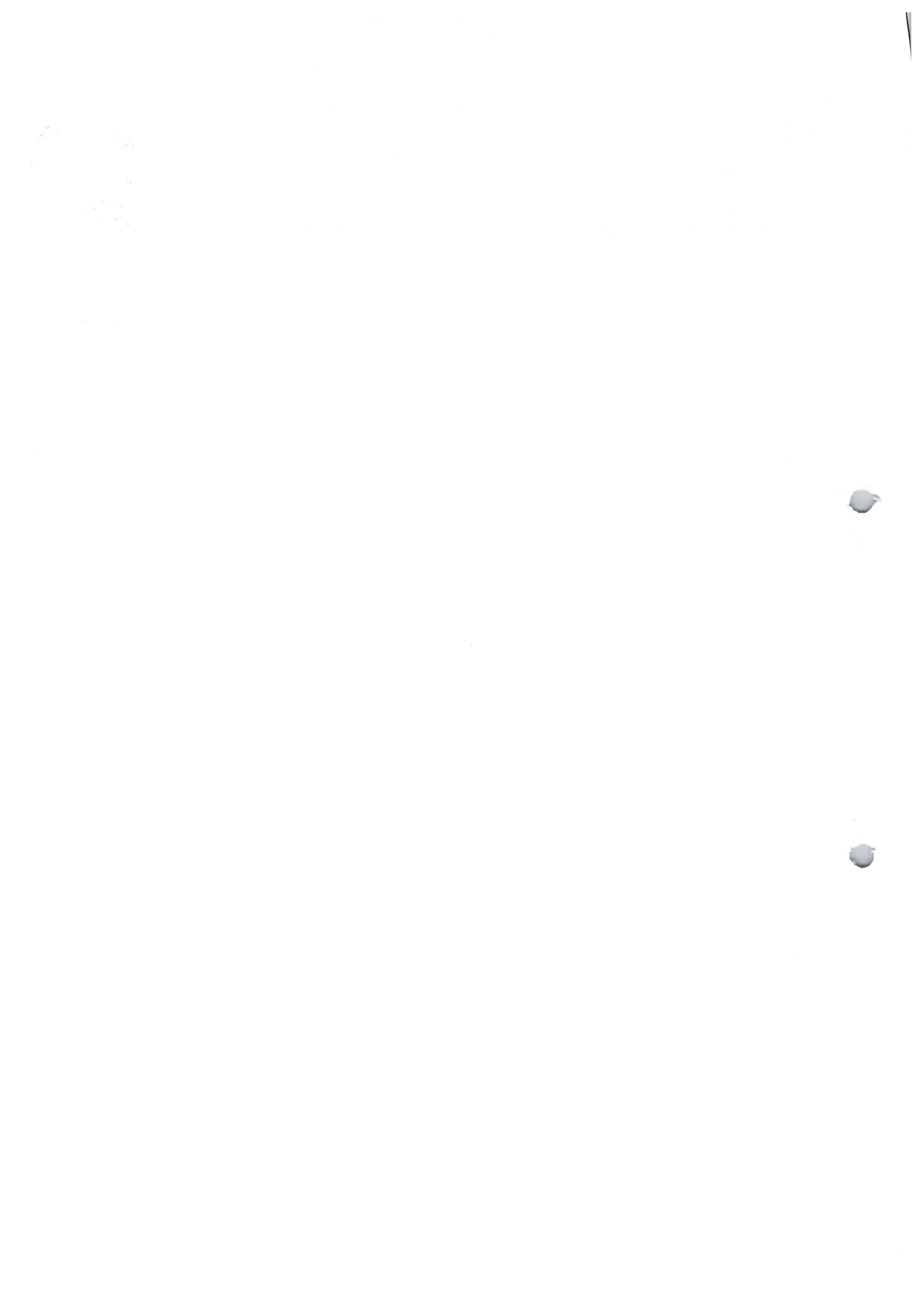
- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS





11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 19 de Novembro de 2021

VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA
CNPJ: 81.351.967/0001-10

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



